



**Plano Estratégico Vitória da Conquista 2020**  
Etapa I – Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano  
e Agência Reguladora Municipal

**Produto 3**

***Tomo IV – Relatório Preliminar do Termo de Referência  
do Plano Municipal de Saneamento Básico***



---

**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
**Secretaria de Infraestrutura Urbana**

**Contrato nº 019-35/2018**

**Plano Estratégico Vitória da Conquista 2020**  
**Etapa I – Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano**  
**e Agência Reguladora Municipal**

***Produto 3***  
***Tomo IV – Relatório Preliminar do Termo de Referência***  
***do Plano Municipal de Saneamento Básico***

Salvador – Outubro/2018

---

**Apoio Técnico**





---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Herzem Gusmão Pereira

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**  
José Antônio de Jesus Vieira

---

**FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA – FEP**  
Prof. Luiz Antônio Magalhães Pontes - Diretor Geral

**EQUIPE TÉCNICA**

Eng. Luiz Alberto Novaes Camargo - Coordenador  
Milton Carlos da Mota Cedraz – Engenheiro Agrônomo  
Raymundo José Santos Garrido – Engenheiro Civil  
Antônio Heliodório Lima Sampaio – Arquiteto Urbanista  
Liana Sílvia de Viveiros e Oliveira – Arquiteta Urbanista  
Heraldo Peixoto da Silva – Engenheiro Agrônomo  
Naiah Caroline Rodrigues de Souza – Engenheira Sanitarista e Ambiental  
Jackson Ornelas Mendonça – Economista  
Antônio Marcos Santos Pereira – Geólogo  
Grazia Burmann – Matemática Estatística  
Camila Martins de Abreu Farias - Arquiteta Urbanista  
Rebeca Daltro Ferrari Bulhões - Arquiteta Urbanista  
Joice de Jesus Moraes – Assistente Social  
Julia Marques Dell’Orto – Advogada  
Luiz Mário Gentil Silva Júnior – Engenheiro Civil e Economista  
Leonardo Ogando Insuela Camargo – Engenheiro Civil  
Anderson Lima Aragão – Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
Renata Mota Baptista – Gestora Ambiental e Mobilizadora Social  
Rebeca Gonçalves de Jesus Santos – Estagiária de Eng. Sanitária e Ambiental  
Luana Baptista Ribeiro – Estagiária de Direito

---

**RELATÓRIO PRELIMINAR DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO  
PMVC-PMSB-RT-001-R0**

Revisão	Data	Assunto	Visto CQ
R0	03/10/2018	Emissão inicial	

## ORGANIZAÇÃO DOS VOLUMES DO PRODUTO 03

<b>Tomos</b>	<b>Número</b>	<b>Título do Relatório</b>
<b>Tomo I</b>	PMVC-PDDU-RT-001-R0	Relatório Parcial 01 do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano
<b>Tomo II</b>	PMVC-PDAP-RT-001-R0	Relatório Parcial 01 do Plano Diretor do Distrito Aeroportuário
<b>Tomo III</b>	PMVC-AGER-RT-001-R0	Relatório Parcial 01 da Agência Reguladora Municipal
<b>Tomo IV</b>	PMVC-PMSB-RT-001-R0	Relatório Preliminar do Termo de Referência do Plano Municipal de Saneamento Básico
<b>Tomo V</b>	PMVC-PMMA-RT-001-R0	Relatório Preliminar do Termo de Referência do Plano Municipal de Meio Ambiente
<b>Tomo VI</b>	PMVC-PMMI-RT-001-R0	Relatório Preliminar do Termo de Referência do Plano Municipal de Mineração
<b>Tomo VII</b>	PMVC-PMMU-RT-001-R0	Relatório Preliminar do Termo de Referência do Plano Municipal de Mobilidade Urbana

## RELATÓRIO PRELIMINAR DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

### SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>2.</b>	<b>OBJETO</b> .....	<b>3</b>
<b>3.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES GERAIS</b> .....	<b>3</b>
<b>4.</b>	<b>CONTEXTUALIZAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
4.1.	ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	5
4.2.	O CONTEXTO URBANO.....	6
4.3.	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	11
4.4.	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.....	13
4.5.	O CONTEXTO DA DRENAGEM PLUVIAL EM VITÓRIA DA CONQUISTA.....	14
<b>5.</b>	<b>A PROBLEMÁTICA DOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VITÓRIA DA CONQUISTA</b> .....	<b>17</b>
<b>6.</b>	<b>DIRETRIZES LEGAIS E ESTRATÉGICAS PARA O PMSB</b> .....	<b>18</b>
6.1.	REQUISITOS LEGAIS.....	18
6.1.1.	Lei Federal 11.445 – Política Nacional de Saneamento Básico.....	19
6.1.2.	Lei Federal 12.305 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.....	25
6.1.3.	Decreto Federal 7.405 – Programa Pro-Catador.....	32
6.1.4.	Lei Estadual 11.172 – Política Estadual de Saneamento.....	33
6.2.	DIRETRIZES DO PROGRAMA “DESAFIO DO LIXO” DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.....	43
6.3.	O CONTROLE SOCIAL DO PMSB.....	49
<b>7.</b>	<b>DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: O PLANO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA</b> .....	<b>49</b>
<b>8.</b>	<b>DOS OBJETIVOS E DAS RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>51</b>
8.1.	RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.....	52
8.2.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	52
<b>9.</b>	<b>ESCOPO DOS SERVIÇOS</b> .....	<b>53</b>
<b>10.</b>	<b>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS</b> .....	<b>56</b>



10.1.	PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL.....	56
10.2.	DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO .....	60
<b>10.2.1.</b>	<b>Caracterização Geral do Município (Aspectos Socioeconômicos, Culturais, Ambientais e de Infraestrutura).....</b>	<b>61</b>
<b>10.2.2.</b>	<b>Diagnóstico Institucional (Política do Setor de Saneamento).....</b>	<b>62</b>
<b>10.2.3.</b>	<b>Diagnóstico Econômico-Financeiro .....</b>	<b>63</b>
<b>10.2.4.</b>	<b>Diagnóstico dos Serviços de Abastecimento de Água.....</b>	<b>63</b>
<b>10.2.5.</b>	<b>Diagnóstico dos Serviços de Esgotamento Sanitário.....</b>	<b>64</b>
<b>10.2.6.</b>	<b>Diagnóstico dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.....</b>	<b>65</b>
<b>10.2.7.</b>	<b>Diagnóstico dos Sistemas de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais.....</b>	<b>66</b>
<b>10.2.8.</b>	<b>Diagnóstico do Sistema de Saúde.....</b>	<b>68</b>
<b>10.2.9.</b>	<b>Diagnóstico Integrado Preliminar .....</b>	<b>69</b>
10.3.	ESTUDOS DE CENÁRIOS E PROGNOSTICOS .....	69
<b>10.3.1.</b>	<b>Definição de Objetivos .....</b>	<b>69</b>
<b>10.3.2.</b>	<b>Planejamento dos Serviços (Plano de Execução).....</b>	<b>72</b>
<b>10.3.3.</b>	<b>Estudos de Cenários e Prognósticos.....</b>	<b>74</b>
<b>10.3.4.</b>	<b>Sistema de Monitoramento do PMSB.....</b>	<b>76</b>
10.4.	PROPOSIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.....	77
<b>10.4.2.</b>	<b>Estruturação das Ações do PMSB .....</b>	<b>78</b>
<b>10.4.3.</b>	<b>Diretrizes para Formulação dos Programas e Projetos .....</b>	<b>78</b>
<b>10.4.4.</b>	<b>Forma de Apresentação dos Programas .....</b>	<b>79</b>
10.5.	PROGRAMAS ESPECIAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS .....	81
<b>10.5.1.</b>	<b>Programa de Desenvolvimento Tecnológico.....</b>	<b>81</b>
<b>10.5.2.</b>	<b>Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem .....</b>	<b>81</b>
<b>10.5.3.</b>	<b>Programa Especial de Resíduos da Construção Civil .....</b>	<b>83</b>
10.6.	TR PARA ESTUDO REGIONAL DE DISPONIBILIDADES HÍDRICAS.....	83
10.7.	ESTUDOS ECONÔMICOS .....	84
10.8.	ESTUDOS INSTITUCIONAIS .....	85
<b>10.8.1.</b>	<b>Diretrizes para Concessão e Terceirização de Serviços.....</b>	<b>85</b>
<b>10.8.2.</b>	<b>Sistema de Indicadores.....</b>	<b>86</b>
<b>11.</b>	<b>PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS E FINAIS.....</b>	<b>87</b>
<b>12.</b>	<b>CRONOGRAMA EXECUTIVO .....</b>	<b>89</b>
<b>13.</b>	<b>ORÇAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO .....</b>	<b>90</b>
<b>14.</b>	<b>CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO.....</b>	<b>90</b>

---

14.1.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.....	90
14.2.	BANCOS DE DADOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS .....	91
14.3.	DOS EVENTOS PÚBLICOS .....	91
14.4.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	92
<b>15.</b>	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>96</b>

---

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Rede urbana de Vitória da Conquista .....	11
Quadro 2 - Situação do Abastecimento de Água no município de Vitória da Conquista .....	11
Quadro 3 - Dados gerais do SAA Vitória da Conquista .....	12
Quadro 4 - Situação do Esgotamento Sanitário no município de Vitória da Conquista (com banheiro).....	12
Quadro 5 - Situação do Esgotamento Sanitário no município de Vitória da Conquista (com sanitário) .....	13
Quadro 6 - Situação da coleta e destinação de Resíduos Sólidos no município de Vitória da Conquista.....	13
Quadro 7 - Diretrizes da Lei 11.445 para as Políticas Municipais e Planos de Saneamento ....	21
Quadro 8 - Diretrizes da Lei 11.445 para Políticas Municipais e Planos de Saneamento (continuação) .....	22
Quadro 9 - Diretrizes da Lei 11.445 para Políticas Municipais e Planos de Saneamento (continuação) .....	23
Quadro 10 - Diretrizes da Lei 11.445 para Políticas Municipais e Planos de Saneamento (continuação) .....	24
Quadro 11 - Diretrizes da Lei 12.305 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos .....	26
Quadro 12 - Diretrizes da Lei 12.305 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos (continuação) .....	27
Quadro 13 - Diretrizes da Lei 12.305 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos (continuação) .....	28
Quadro 14 - Diretrizes da Lei 12.305 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos (continuação) .....	29
Quadro 15 - Diretrizes da Lei 12.305 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos (continuação) .....	30
Quadro 16 - Diretrizes da Lei 12.305 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos (continuação) .....	31
Quadro 17 - Diretrizes da Lei Estadual 11.172 para as Políticas Municipais e Planos de Saneamento.....	34
Quadro 18 - Diretrizes da Lei Estadual 11.172 para as Políticas Municipais e Planos de Saneamento (continuação) .....	35
Quadro 19 - Diretrizes da Lei Estadual 11.172 para as Políticas Municipais e Planos de Saneamento (continuação) .....	36
Quadro 20 - Diretrizes da Lei Estadual 12.932 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos .....	38
Quadro 21 - Diretrizes da Lei Estadual 12.932 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos(continuação) .....	39
Quadro 22 - Diretrizes da Lei Estadual 12.932 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos(continuação) .....	40
Quadro 23 - Diretrizes da Lei Estadual 12.932 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos(continuação) .....	41



---

Quadro 24 - Diretrizes da Lei Estadual 12.932 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos(continuação) .....	42
Quadro 25 - Organização das ações do PMSB .....	78
Quadro 26 - Produtos parciais e finais do PMSB.....	88

---

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Evolução da área urbana de Vitória da Conquista.....	7
Figura 2 - Inserção do município de Vitória da Conquista na bacia do rio Verruga .....	15
Figura 3 - Inserção da macrodrenagem de Vitória da Conquista na bacia do rio Verruga .....	16
Figura 4 - Alternativas para prestação de serviços públicos .....	86

## **SIGLAS E ABREVIATURAS**

Concidades – Conselho das Cidades

Contratada – Empresa responsável pela elaboração do PGIRS

Contratante – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

EC – Estatuto da Cidade

LOM – Lei Orgânica Municipal

MP – Ministério Público do Estado da Bahia

ONG – Organização Não Governamental

PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

PGIRS – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

PIB – Produto Interno Bruto

Plano – Plano Municipal de Saneamento Básico

PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico

PMVC – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Prefeitura – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SAA – Sistema de Abastecimento de Água

SES – Sistema de Esgotamento Sanitário

SNIS – Sistema Nacional de Informações de Saneamento.

## 1. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Termo de Referência para a contratação de Consultoria para elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB** do município de Vitória da Conquista, detalhando os requisitos legais, as estratégias e diretrizes, as especificações técnicas, os produtos a serem gerados e as condições de execução, na perspectiva da obtenção de um instrumento de Governo de alta qualidade técnica e atendendo aos requisitos das novas políticas públicas para a Gestão do Saneamento Básico.

A Lei Federal nº 11.445/2007, que definiu as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, como principal instrumento de Política Pública para o planejamento, prestação direta ou concessão, fiscalização, regulação e controle social dos Serviços de Saneamento Básico, que compreendem as componentes Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

Em 02 de agosto de 2010 foi promulgada a Lei Federal nº 12.305, regulamentada através do Decreto nº 7.404/2010, que institui a nova Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ainda em 2010 foi publicado o Decreto nº 7.405/2010 que instituiu o Programa Pró-Catador, com a finalidade de fomentar ações de apoio à organização produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento.

A nova Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece que *“é condição para os Municípios terem acesso a recursos da União destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos a elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), executado em função dos resíduos sólidos gerados ou administrados em seus territórios”*. Em seu artigo 13º a Lei Federal 12.305/2010 estabelece o conteúdo mínimo a ser contemplado no PGIRS, que faz parte integrante do PMSB.

No âmbito estadual, o município de Vitória da Conquista foi inserido no Programa Desafio do Lixo, promovido em 2008 pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Neste sentido foi instaurado o competente Inquérito Civil, com o objetivo de responsabilizar judicialmente o município para a

eliminação do “lixão” e para a elaboração e implementação da gestão responsável dos resíduos sólidos.

No âmbito do Inquérito Civil promovido pelo Ministério Público, encontra-se inserido o Relatório da Perícia realizada pelo Centro de Apoio às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente – CEAMA, onde foi definida, dentre outras, a seguinte responsabilidade legal para o município:

*“3 - Elaborar e implementar Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS com base em informações técnicas referentes à geração dos resíduos no município, à percepção local para os problemas advindos do lixo, aos mecanismos de controle, tratamento e destinação final dos resíduos e às características socioeconômicas locais. O plano deverá ter como bases principais a REDUÇÃO, REUTILIZAÇÃO e RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, princípios básicos da gestão dos resíduos sólidos.”*

Em atendimento a esse conjunto de requisitos legais, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista pretende contratar serviços de Consultoria para a elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB**, o que se constitui no objetivo dos presentes Termos de Referência.

No contexto da Política Nacional de Saneamento Básico, o PMSB constitui requisito legal obrigatório para delegação da prestação de serviços de saneamento, para celebração de convênios para recebimento de recursos não onerosos, contratação de financiamentos para obras de saneamento e para a formação de Consórcios Municipais para gestão regionalizada dos serviços. A implementação do PMSB assegura grandes benefícios para a sociedade, sobretudo:

- melhoria das condições de saúde, com impactos, principalmente nos indicadores de saúde infantil, a exemplo da mortalidade infantil;
- proteção do meio ambiente, especialmente água e solo;
- contribuição para a redução da pobreza e;
- desenvolvimento urbano, econômico e social.

Como atribuição indelegável do Município, titular dos serviços, o PMSB deve ser elaborado com plena participação social, por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e da prestação e avaliação dos serviços de Saneamento Básico.

---

## **2. OBJETO**

O objeto deste TR é a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura do município relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. Para o alcance desse objeto, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- a) Estabelecimento de mecanismos e procedimentos que garantam efetiva participação da sociedade em todas as etapas do processo de elaboração, aprovação, execução, avaliação e revisão do PMSB;
- b) Diagnósticos setoriais (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e águas pluviais), porém integrados, para todo o território do município, áreas urbanas e rurais;
- c) Propostas de intervenções com base na análise de diferentes cenários e estabelecimento de prioridades;
- d) Definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;
- e) Definição de programas, ações e projetos necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidos;
- f) Programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções definidas;
- g) Programação de revisão e atualização.

## **3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O PMSB deverá contemplar as quatro componentes do setor de Saneamento - abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais – em um horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, abrangendo todo o território do município, suas áreas urbanas e rurais (inclusive áreas indígenas, quilombolas e tradicionais) considerando os conteúdos mínimos definidos na Lei Federal nº 11.445/07, Decreto Federal nº 7.217/2010, Lei Federal 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.404/2010 e Resolução Recomendada nº 75/2009 do Conselho das Cidades.

Sendo um objeto de planejamento, o PMSB deve estar em consonância com os Planos Diretores, com os objetivos e as diretrizes dos Planos Plurianuais (PPA), com os planos de recursos hídricos das bacias cujos corpos d'água banham o território municipal, com a legislação ambiental, com a legislação de saúde e de educação e devem ser compatíveis e integrados com todas as demais políticas públicas, planos e disciplinamentos do município relacionados ao



gerenciamento do espaço urbano. No caso dos planos de recursos hídricos, devem ser consideradas as bacias contíguas àquelas cujos corpos d'água banham o território municipal dada eventual hipótese de transposições de águas. Deve, também, incluir as águas subterrâneas das formações hidrogeológicas subjacentes ao território municipal.

Deve ser assegurada a efetiva participação da população em todas as fases da elaboração do PMSB, prevendo o envolvimento da sociedade inclusive durante a aprovação, execução, avaliação e revisão do PMSB , a cada quatro anos.

O PMSB deverá também:

- a) Promover a organização, o planejamento e o desenvolvimento do setor saneamento, com ênfase na capacitação gerencial e na formação de recursos humanos, considerando as especificidades locais e as demandas da população;
- b) Promover o aperfeiçoamento institucional e tecnológico do município, visando assegurar a adoção de mecanismos adequados ao planejamento, implantação, monitoramento, operação, recuperação, manutenção preventiva, melhoria e atualização dos sistemas integrantes dos serviços públicos de saneamento básico;
- c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município, em suas áreas urbanas e rurais;
- d) Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção de salubridade ambiental, da maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social interno;
- e) Utilizar indicadores dos serviços de saneamento básico no planejamento, execução e avaliação da eficácia das ações em saneamento;
- f) Indicar mecanismos e fontes de financiamento para o desenvolvimento do setor no município;
- g) Estabelecer critérios gerais para balizar o sistema de tarifas observando o critério de modicidade, em particular em relação aos consumidores de baixa renda; e
- h) Propor soluções gerais que confirmem ao município a condição de resiliência em relação ao abastecimento de água e esgotamento sanitário com o objetivo de vencer contingências, indicando, quando cabível, soluções redundantes de sistemas que se substituam em caso de colapso em algum deles.

#### **4. CONTEXTUALIZAÇÃO**

Visando à contextualização do processo de elaboração do PMSB apresenta-se a seguir uma visão geral do município, sua conjuntura urbana atual bem como aspectos do seu sistema de Saneamento Básico.

---

#### **4.1. ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

O município de Vitória da Conquista está situado na porção centro-sul do Estado da Bahia e representa o pólo regional aglutinador de uma área que abrange oitenta municípios na Bahia e dezesseis no norte de Minas Gerais.

A sede municipal de Vitória a Conquista está localizada nas coordenadas geográficas 14°51'57" Sul e 40°50'20" Oeste, distando 510 km de Salvador, através das Rodovias BR 324 e BR 116 – Rio-Bahia. O município possui uma extensão territorial de 3.204,5 km<sup>2</sup> e faz limites com os municípios de Anagé, Barra do Choça, Cândido Sales, Itambé, Encruzilhada, Ribeirão do Largo, Planalto e Belo Campo.

O município faz parte do Território de Identidade 20 – Vitória da Conquista, que abrange 19 municípios: Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Guajeru, Jacaraci, Maetinga, Mirante, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Tremedal e Vitória da Conquista.

Segundo o censo de 2010, Vitória da Conquista apresentava uma população de 306.866 habitantes, o que a torna a terceira maior cidade do estado e do interior do Nordeste juntamente com Caruaru. Trata-se de um município eminentemente urbano, com quase 90% da população vivendo em áreas urbanas, da sede municipal e nas sedes de seus onze Distritos. Apresenta densidade demográfica de 91,41 hab/km<sup>2</sup>, quase quatro vezes maior que a média estadual, que é de da ordem de 25 hab/km<sup>2</sup>.

A sede municipal está localizada em um extenso altiplano, integrante da unidade geomorfológica do Planalto de Conquista, com altitudes variando entre 900 a 1.000 metros.

O município apresenta clima semiárido, com temperaturas médias anuais variando de 15°C a 24°C com a média das médias próxima a 20°C. É um município situado em região com risco de seca considerado de médio a alto.

A geologia é constituída de depósitos aluvionares e coluvionares, quartzo-feldspático, gnaisses, metatexitos, granitóides, pelitos, metassiltitos e micaxistos. O relevo de altiplano é integrado pelo Planalto dos Geraizinhos, Patamares do Médio Rio das Contas, Paramento Oriental do Planalto de Vitória da Conquista e Pediplano Sertanejo. O município conta com expressivas ocorrências minerais, destacando-se as águas marinhas, berilo, cianita, cristal-de-rocha, feldspato, mica e talco.

Os solos da região, em especial no município de Vitória da Conquista, estão classificados em Latossolo Vermelho-Amarelo Álico, Podzólico Vermelho-Amarelo Eutrófico e Latossolo Vermelho-Escuro Eutrófico. A vegetação predominante é a caatinga, com bolsões ligeiramente úmidos, onde se desenvolve floresta decidual, estacional, ombrófila, densa.

Em termos de recursos hídricos, o município encontra-se localizado na região dos divisores de água das bacias hidrográficas do rio Pardo e do rio de Contas, estando a totalidade do município na bacia do Pardo. O sistema hidrográfico municipal é constituído pelo rio Agua Fria, atual manancial para o abastecimento da cidade, afluente do rio Catolé, tributário da margem esquerda do rio Pardo. A área urbana é drenada pelo rio Verruga, que se encontra bastante degradado pelas pressões urbanas.

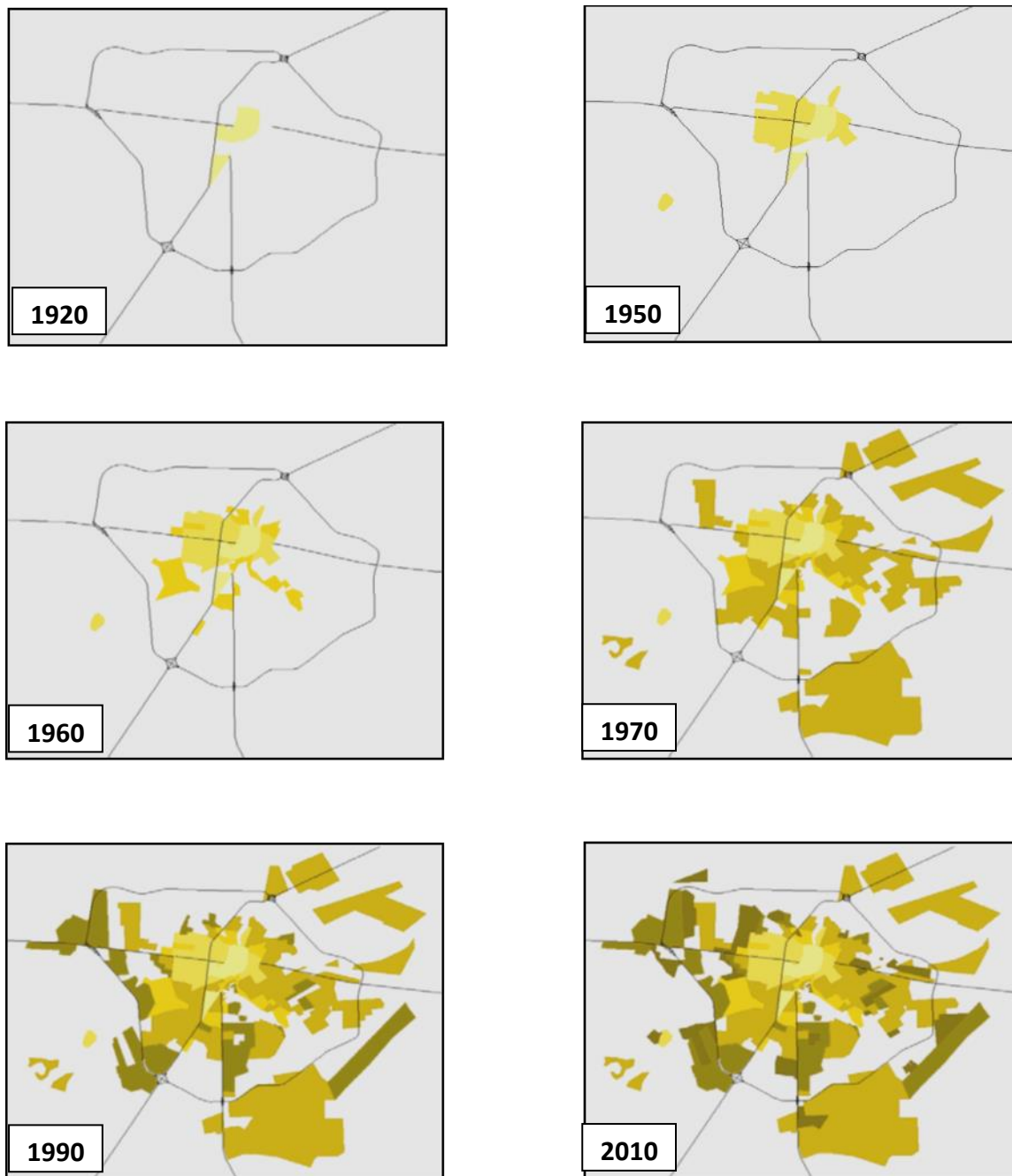
O município encontra-se inserido em uma região com vocação agropecuária, destacando-se a produção de café e os rebanhos de bovinos, ovinos, suínos e caprinos. O setor industrial é bastante desenvolvido e o município se constitui em um importante polo regional de comércio e serviços.

De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – de Vitória da Conquista é o 16º colocado no ranking baiano, com IDH de 0.678. Nota-se a evolução deste indicador ao longo do tempo, onde em 1991 o IDH do Município era de 0.409, em 2000 passou a 0.538 e em 2010, conforme apresentado, 0.678, segundo IBGE. Dos 20 melhores IDHs baianos, Vitória da Conquista foi o que mais melhorou.

## **4.2. O CONTEXTO URBANO**

Em decorrência da sua função de polo regional, de comércio, indústrias e serviços essenciais à rede de cidades/municípios sob sua área de influência, a cidade de Vitória da Conquista vem experimentando nos últimos decênios um permanente e explosivo processo de crescimento da sua área urbana, como pode ser visualizado na Figura 1.

Figura 1. Evolução da área urbana de Vitória da Conquista



Fonte: Veiga, 2010.

Atualmente a área urbana da cidade ocupa uma extensão aproximada de 27.000 hectares, o que, considerando a população urbana de 260.000 habitantes em 2010 lhe confere uma densidade demográfica da ordem de 10 hab/ha. A sede municipal se encontra sob influência de novos e intensos vetores de expansão, destacando-se o novo Aeroporto, empreendimentos imobiliários de grande porte e dezenas de parcelamentos do solo.

O Município de Vitória da Conquista é cortado por quatro importantes eixos rodoviários: a rodovia federal BR-116 – Rio-Bahia e as rodovias estaduais BA-262, BA-263 e BA-265. Todas estas rodovias se transformaram em vetores de expansão urbana, considerando os seus trechos, em áreas urbanas, delimitadas pela Lei de Perímetro Urbano vigente.

Neste contexto pode-se destacar a BA-265, em direção à Barra do Choça, onde estão se alocando empreendimentos de grande porte, notadamente loteamentos e condomínios com uso residencial. Como exemplo, pode-se citar o Loteamento Terras Alphaville, entre outros. O mesmo ocorre no trecho urbano da BA-263, no sentido de Itapetinga, a exemplo do empreendimento Reserva Imperial. Por sua vez, inúmeros usos diversificados estão se alocando com diferentes portes ao longo do corredor da BR-116, sentidos Salvador e Rio de Janeiro, a exemplo do Haras Residence (da Prisma Incorporadora) e o Campos Vivant (da Módulo Empreendimentos), equipamentos que atraem investimentos privados, geram emprego e renda para a população e ganho social para toda a comunidade e aquecem a economia local, mas com impactos urbanísticos a serem considerados no PDDU.

No sentido da BR-116, do trecho urbano em direção à cidade de Cândido Sales, mais precisamente no Povoado de Pé de Galinha, a 7 km do centro da cidade, está sendo implantado o novo Aeroporto de Vitória da Conquista. Seu processo licitatório foi autorizado pelo Ministério da Aviação Civil em setembro de 2013, sendo que este empreendimento, de altíssima atratividade para o desenvolvimento urbano, econômico e social do Município e Região, já se encontra em fase de execução pelo Governo do Estado da Bahia através do DERBA – Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia. Tal equipamento terá uma pista de pouso com 2.100 metros de comprimento e 45 metros de largura, o que vai possibilitar a aterrissagem de aeronaves do modelo Boeing 737-800, utilizadas pelas grandes companhias aéreas do país. O investimento inicial que está sendo empregado é da ordem de 60 milhões de reais. A previsão de investimento total para a construção é de R\$86 milhões, sendo que R\$57 milhões são oriundos do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (PROFAA).

Também nesse trecho, empreendimentos diversos e parques logísticos (no caso o “Parque Logístico do Sudoeste – da Prates Bomfim, Gráfico e Kubo), surgem a partir da influência do novo aeroporto, assim como da tradição e do desenvolvimento do comércio atacadista e varejista existente e em ascensão no município. Logo, devido ao contínuo crescimento econômico e investimentos do setor público na estruturação da cidade, Vitória da Conquista se tornou um dos municípios mais atrativos para investimentos.

Outra obra estruturante não só para o Município de Vitória da Conquista, como também para toda região lindeira, é a construção da Barragem de Inhobim, localizada no Rio Pardo. Este empreendimento encontra-se atualmente em fase de elaboração de projeto executivo na PMVC (o projeto básico já está concluído pela IBI Engenharia Consultiva S/S), com recursos oriundos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Trata-se de uma barragem de uso misto com segurança de abastecimento de água para o município de Vitória da Conquista e limítrofes por no mínimo 30 anos, aproveitamento para energia hidráulica, irrigação e piscicultura. O eixo do barramento está localizado nos municípios de Vitória da Conquista e Ribeirão do Largo, sendo que a bacia de acumulação contempla também o Município de Encruzilhada, podendo beneficiar também o município de Itambé, localizado à jusante, todos situados na região do semi-árido baiano. O investimento total para a viabilização da referida Barragem ultrapassa os 500 milhões de reais, estando o Município buscando recursos provenientes de parcerias com o Governo Federal para execução das obras, tanto da barragem como do sistema adutor.

Internamente ao anel viário, cinturão que por muito tempo limitou fisicamente o crescimento urbano da cidade, observa-se uma grande tendência de crescimento do vetor Sul/Sudeste, compreendendo os bairros Boa Vista, Felícia e parte do Candeias, áreas antes reservada para expansão pelo PDDU vigente, instituído pela Lei nº 1385/2006. Pode-se também destacar o vetor noroeste, compreendendo os bairros do Zabelê, Bateias e São Pedro, recentemente com investimentos públicos já empregados ou em andamento referentes ao sistema de rede de água potável e rede de águas pluviais, além de esgotamento sanitário e pavimentação asfáltica.

No que se refere aos vetores de crescimento significativos às vias intraurbanas, destacam-se a Av. Olívia Flores (trecho entre a Av. Luís Eduardo Magalhães e o Campus da UESB), a Av. Brumado (recentemente duplicada), a Av. Jadiel Matos (Bairro Campinhos), recentemente urbanizada e pavimentada, além das avenidas Gilenilda Alves e Laura Nunes (Bairro Boa Vista), vias que estão recebendo incremento construtivo significativo e com forte tendência de consolidação enquanto corredores de usos diversificados de média e alta intensidade. Evidencia-



---

se a construção recente do Boulevard Shopping, na Avenida Olívia Flores, uma realização do Grupo Oliveira Neto (formado por empresários conquistenses).

Por fim, é importante destacar o papel que o programa Federal Minha Casa Minha Vida tem realizado no município de Vitória da Conquista, sobretudo nos bairros Zabelê, Campinhos, Primavera e Espírito Santo. Estes empreendimentos vêm reestruturando ao longo dos anos estas áreas periféricas da cidade e incontestavelmente trazendo uma melhoria na perspectiva de vida da população mais carente da cidade. Também estes empreendimentos atraem e dinamizam a economia urbana, com a implantação de outros empreendimentos residenciais, comerciais e de serviços em seu entorno.

Além da sede municipal, o município de Vitória da Conquista conta com uma ampla rede de 12 Distritos com áreas urbanas consolidadas, os quais serão parte integrante do escopo do PMSB. O Quadro a seguir mostra o contexto demográfico geral do município.

Quadro 1 - Rede urbana de Vitória da Conquista

N	Distritos	População		
		Urbana	Rural	Total
01	Vitória da Conquista - Sede	260.260	8.629	268.889
02	Bate Pé	1.181	2.797	3.978
03	Cabeceira da Jibóia	742	2.987	3.729
04	Cercadinho	795	1.203	1.998
05	Dantelândia	656	836	1.492
06	Iguá	824	3.027	3.851
07	Inhobim	2.464	3.547	6.011
08	José Gonçalves	2.019	3.867	5.886
09	Pradoso	1.428	1.803	3.231
10	São João da Vitória	1.587	777	2.364
11	São Sebastião	1.641	1.528	3.169
12	Veredinha	1.142	1.126	2.268
	<b>Total Município</b>	<b>274.739</b>	<b>32.127</b>	<b>306.866</b>

Fonte: IBGE, 2010

#### 4.3. SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Os Quadros abaixo mostram a situação dos serviços de Saneamento Básico no Município de Vitória da Conquista.

Quadro 2 - Situação do Abastecimento de Água no município de Vitória da Conquista

N	Descrição	Nº dom.	%
01	Rede pública de abastecimento	75.488	87,31
02	Água da chuva armazenada em cisternas	877	1,01
03	Água da chuva armazenada de outra forma	92	0,10
04	Carro-pipa	1.899	2,20
05	Rio, açude ou lago	463	0,53
06	Poço ou nascente na propriedade	3.732	4,32
07	Poço ou nascente fora da propriedade	3.149	3,64
08	Outras formas	760	0,88
	<b>Total</b>	<b>86.460</b>	<b>100</b>

Fonte: IBGE, 2010

Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Sede Municipal são operados pela Embasa, sendo os dados gerais do Sistema resumidos no Quadro 03. Os serviços de saneamento nos distritos e localidades rurais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

**Quadro 3 - Dados gerais do SAA Vitória da Conquista**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO
Contrato de Concessão	Contrato nº 057/96, assinado em 02/08/1996 com vigência de 20 anos, vencendo em 02/08/2016
Lei Municipal do Contrato de Concessão	Lei nº 9.074, artigo 2º
Convenio de Cooperação	Assinado em 28 de setembro de 2018. Publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de janeiro de 2017.
População urbana 2010 (dados da Embasa)	274.805
População total em 2016	346.069
População atendida com abastecimento de água	346.069
Nº de ligações de água (2017)	94.166
IDHM (IPEA)	0,708
INS – Índice de Nível de Saúde (SEI, 2006)	5.123,31

Fonte: Embasa, 2012; SNIS, 2017

**Quadro 4 - Situação do Esgotamento Sanitário no município de Vitória da Conquista (com banheiro)**

N	Descrição	Nº dom.	%
01	Rede geral de esgoto ou pluvial	42.800	52,60
02	Fossa rudimentar	29.151	35,82
03	Fossa Séptica	8.264	10,15
04	Vala	381	0,47
05	Rio, açude ou lago	200	0,24
06	Outras formas	577	0,71
	<b>Total</b>	<b>81.373</b>	<b>100</b>

Fonte: IBGE, 2010.

**Quadro 5 - Situação do Esgotamento Sanitário no município de Vitória da Conquista (com sanitário)**

<b>N</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº dom.</b>	<b>%</b>
01	Rede geral de esgoto ou pluvial	414	14,08
02	Fossa rudimentar	1.879	63,89
03	Fossa Séptica	181	6,15
04	Vala	137	4,66
05	Rio, açude ou lago	14	0,48
06	Outras formas	316	10,74
	<b>Total</b>	<b>2.941</b>	<b>100</b>

Fonte: IBGE, 2010.

No final de 2013 foi concluída pela Embasa a ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Vitória da Conquista, prometia beneficiar mais de 110 mil pessoas e contou com investimentos de R\$ 119 milhões.

A nova Estação de Tratamento de Esgotos foi construída numa área de 19 hectares na estrada Santa Marta, é considerada como uma das mais modernas da Bahia e tem capacidade para tratar 533 litros de esgoto por segundo. Para a ampliação da rede coletora de esgotos foram implantadas sete novas unidades elevatórias, 10.500 ligações intradomiciliares, ampliação da rede coletora e outros aperfeiçoamentos.

#### **4.4. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

O Quadro abaixo mostra a situação dos serviços de coleta e disposição final de resíduos sólidos no Município de Vitória da Conquista.

**Quadro 6 - Situação da coleta e destinação de Resíduos Sólidos no município de Vitória da Conquista**

<b>N</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº dom.</b>	<b>%</b>
01	Coletado por serviço de limpeza	69.252	80,10
02	Queimado (na propriedade)	8.349	9,66
03	Jogado em terreno baldio ou logradouro	590	0,65
04	Coletado em caçamba de serviço de limpeza	7.799	9,02
05	Enterrado (na propriedade)	152	0,18
06	Descartado em rio, açude ou lago	2	-
07	Outras formas	316	0,37
	<b>Total</b>	<b>86.460</b>	<b>100</b>

---

O sistema de disposição de resíduos sólidos de Vitória da Conquista foi periciado no âmbito do Programa Desafio do Lixo, promovido pelo Ministério Público da Bahia em 2008. O relatório da perícia do MP contempla diversas conclusões e recomendações técnicas e administrativas, apresentadas no Item 4.2 deste TR, e que deverão ser consideradas pela Contratada na elaboração do PMSB.

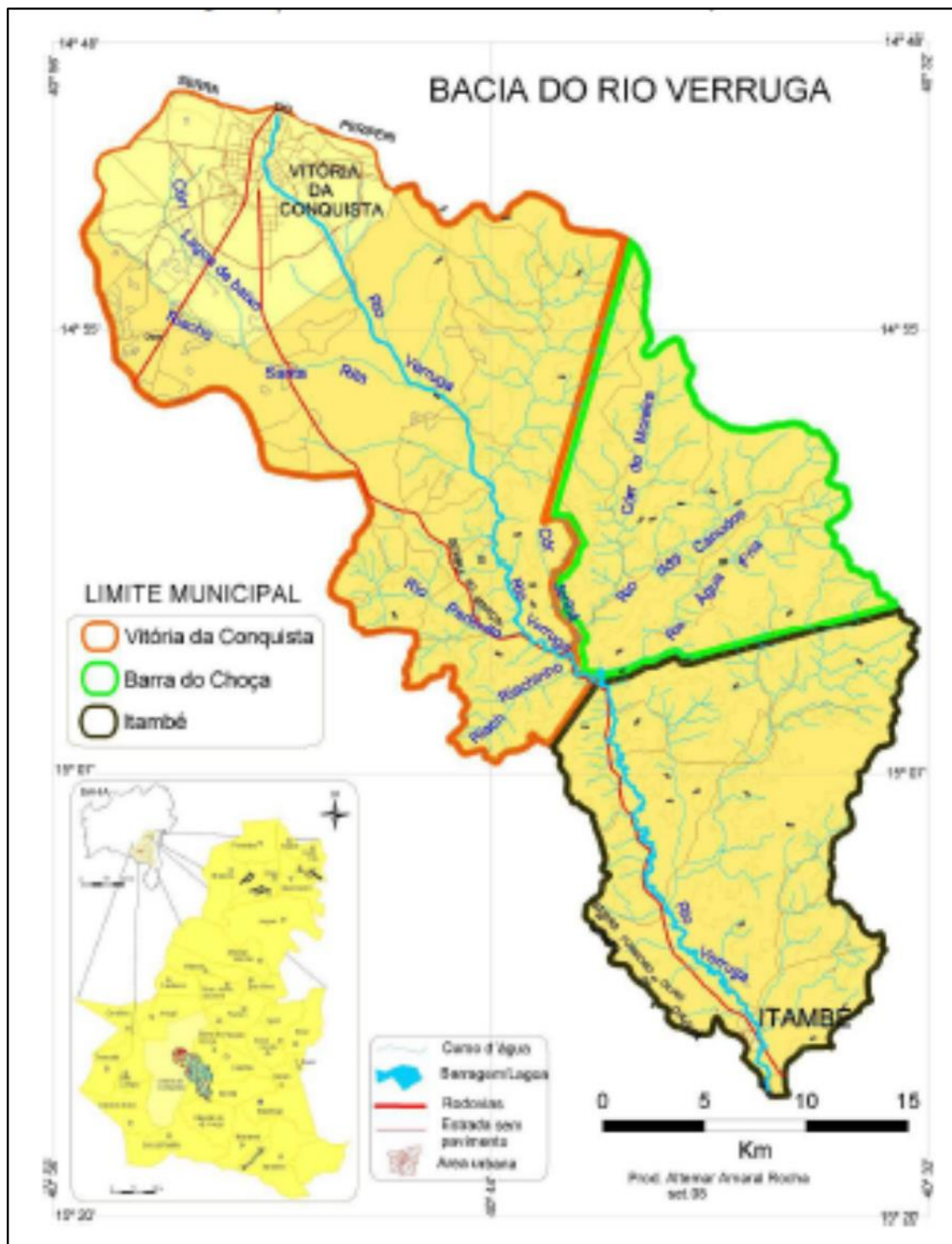
#### **4.5. O CONTEXTO DA DRENAGEM PLUVIAL EM VITÓRIA DA CONQUISTA**

A malha urbana de Vitória da Conquista se encontra inserida na rede de macrodrenagem da parte superior da bacia hidrográfica do rio Verruga, que drena a porção centro-sul do Município e partes dos municípios de Barra do Choça e Itambé.

O rio Verruga tem as suas nascentes dentro do perímetro urbano de Vitória da Conquista e se desenvolve no sentido de noroeste para sudeste, indo desaguar no rio Pardo, próximo à cidade de Itambé. A bacia hidrográfica do rio Verruga ocupa uma área de 918 km<sup>2</sup>.

As Figuras 1 e 2 mostram a inserção regional do município e da malha urbana de Vitória da Conquista na bacia do rio Verruga.

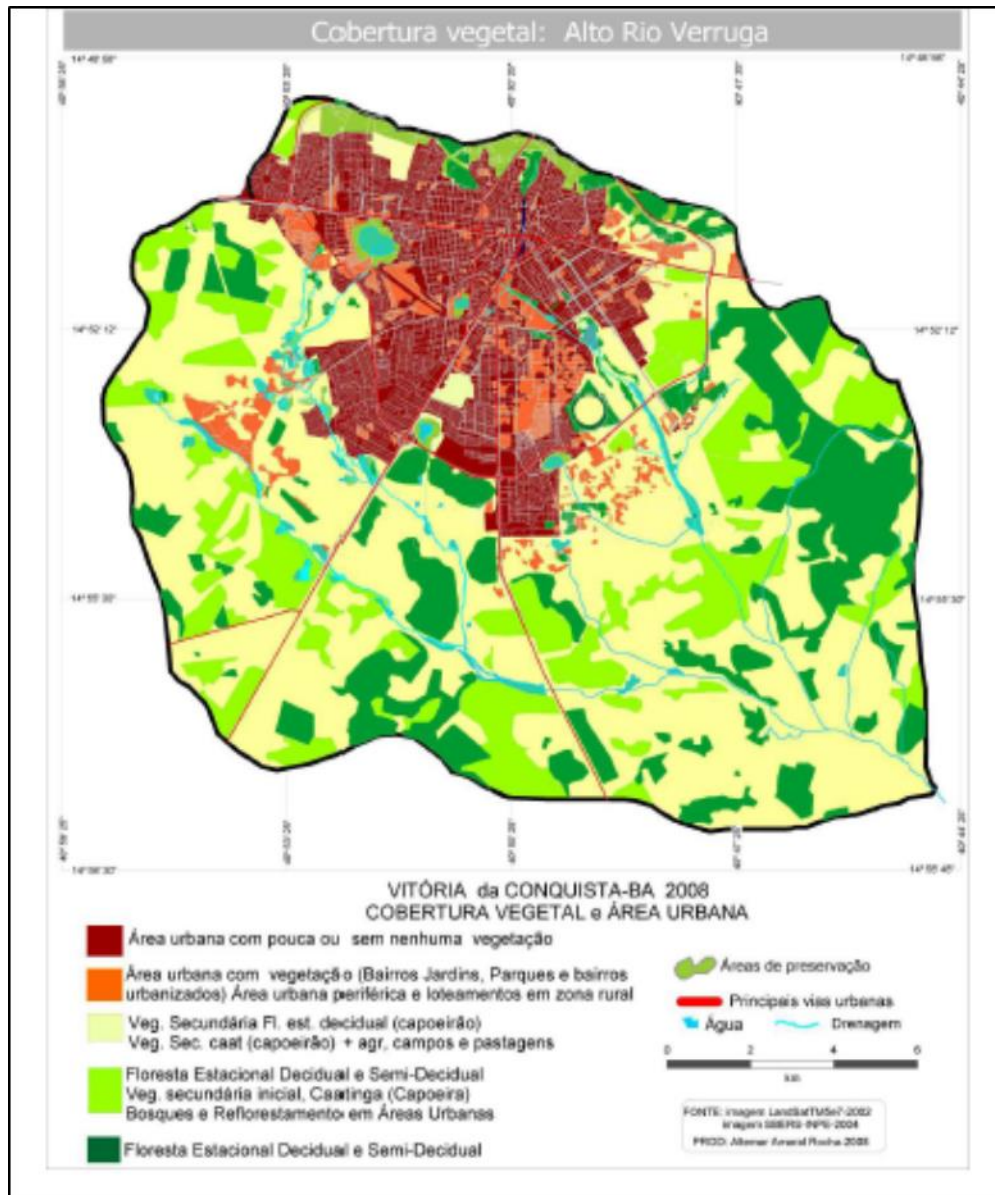
Figura 2 - Inserção do município de Vitória da Conquista na bacia do rio Verruga



Fonte: ROCHA, 2008



Figura 3 - Inserção da macrodrenagem de Vitória da Conquista na bacia do rio Verruga



Fonte: ROCHA, 2008

---

## **5. A PROBLEMÁTICA DOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Em decorrência de sua localização em um altiplano, com altitudes acima de 900 metros, a região de Vitória da Conquista não dispõe de rede hidrográfica com disponibilidades hídricas suficientes para atender ao explosivo crescimento das demandas de água, tanto para o consumo humano como para a agricultura e atividades industriais.

O SAA de Vitória da Conquista é abastecido a partir de duas pequenas barragens, denominadas Água Fria I e Água Fria II, implantadas no rio do mesmo nome, tributário do rio Catolé, e que não possuem capacidade suficiente para atendimento às demandas da cidade. Para minorar, a curto prazo, o déficit hídrico do município, está sendo construída pela Embasa uma nova barragem no rio Catolé, com previsão de atendimento das demandas nos próximos anos.

Nos últimos anos o sistema de abastecimento de água de Vitória da Conquista vem operando em regime de manobras, como única alternativa para administrar a escassez, enfrentado, além disso, grandes dificuldades nos períodos mais prolongados de estiagem, que atingem frequentemente toda a região.

O déficit hídrico estrutural no abastecimento de água se configura como o principal fator limitante do pleno desenvolvimento do potencial socioeconômico regional. Nesse contexto, constata-se que os estudos de cenários a serem desenvolvidos no âmbito do PMSB para a universalização do abastecimento de água para Vitória da Conquista transcendem a esfera municipal, visto que a solução da disponibilidade hídrica será decorrente de estudos de caráter regional.

Nessa perspectiva, o escopo dos estudos do PMSB deverá incluir a elaboração dos Termos de Referência para a contratação de estudos de disponibilidades hídricas de âmbito regional, visando assegurar as bases para os cenários de evolução das demandas do município de Vitória da Conquista.

Considerando a magnitude e o caráter regional desses estudos, constata-se que os mesmos transcendem a esfera da responsabilidade do município de Vitória da Conquista, devendo serem assumidos pelo Estado da Bahia e pela União, em virtude do rio Pardo, a ser incluído nos estudos, ser uma bacia hidrográfica de domínio federal.

No sentido de aportar a sua contribuição para o encaminhamento de soluções definitivas para o abastecimento de água, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista está inserindo no seu PMSB a elaboração dos Termos de Referência para os estudos das disponibilidades hídricas regionais, que serão detalhados no escopo dos estudos de cenários e prognósticos. Em

---

particular, as soluções deverão contemplar os requisitos constantes do tópico das CONSIDERAÇÕES GERAIS acima, bem como as diretrizes adiante apresentadas no Item 10.6.

## **6. DIRETRIZES LEGAIS E ESTRATÉGICAS PARA O PMSB**

O processo de elaboração do PMSB visa à construção de um instrumento de política pública tecnicamente fundamentado, politicamente sustentado e socialmente legitimado - sobre as ações necessárias à gestão dos serviços de Saneamento Básico no Município. Como um processo social, esse planejamento deve ser entendido como uma oportunidade para fortalecer a construção de um projeto da sociedade local, que mobilize os atores sociais e organize as ações convergentes dos diversos agentes, de modo a implementar as transformações na realidade que conduzam ao futuro desejado.

Pela sua concentrada escala territorial e populacional, o planejamento urbano tende a ter uma grande proximidade do cidadão e dos seus problemas e uma grande aderência aos instrumentos institucionais de gestão e intervenção. Esta proximidade dos problemas e do cidadão permite que o planejamento local e municipal possa implementar amplos mecanismos de participação da população e dos atores sociais, comprometendo as comunidades com as decisões e com as iniciativas e prioridades, viabilizando a mobilização das forças sociais.

No ano 2000 foi elaborado o Plano de Saneamento Ambiental de Vitória da Conquista, construído através de um intenso processo de mobilização e participação social e contemplando um elenco de importantes proposições, objetivos e metas, adiante explicitadas no Capítulo 5, que deverão ser atualizadas e incorporadas ao PMSB.

Nessa perspectiva, destaca-se ainda que o processo de elaboração do PMSB deve ser construído com base em três condicionantes político-institucionais indispensáveis: os requisitos legais, as diretrizes do Ministério Público no Programa Desafio do Lixo e o controle social.

### **6.1. REQUISITOS LEGAIS**

Os estudos e as atividades para elaboração dos PMSB deverão ser desenvolvidos de acordo com as diretrizes, requisitos e condicionantes das políticas nacional e estadual de Saneamento Básico, consubstanciadas nos seguintes diplomas legais:

- Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010;
- Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010, que estabelece as diretrizes da Política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010;
- Decreto Federal nº 7405/2010, que institui o Programa Pró-Catador;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01/12/2008, que institui a Política Estadual de Saneamento.
- Lei Estadual nº 12.932, de 07/01/2014, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
- A legislação federal e estadual de Recursos Hídricos.

São apresentadas a seguir as principais diretrizes desses diplomas legais, que deverão nortear a formulação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico para o município de Vitória da Conquista.

#### **6.1.1. Lei Federal 11.445 – Política Nacional de Saneamento Básico**

A Lei Federal 11.445, de 05/01/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, instituiu a obrigatoriedade da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com plena participação social, como principal instrumento para o planejamento, regulação, fiscalização e controle social da qualidade e dos resultados dos serviços de saneamento básico. Além disso, a existência do Plano constitui requisito indispensável para a participação dos municípios nos programas de crédito e de transferência de recursos não onerosos, em especial os recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

O PMSB deve ser aprovado em audiência pública. As audiências são o fórum de discussão da proposta da Prefeitura e para apresentação de sugestões e reivindicações. Após as discussões com a comunidade, o PMSB deve ser apreciado pelos vereadores e aprovado pela Câmara Municipal.

Os Princípios Fundamentais da Lei 11.445/07 são os seguintes:

- Universalização do acesso;
- Equidade;
- Integralidade das ações;
- Intersetorialidade;  
Consideração das peculiaridades locais e regionais e uso de tecnologias apropriadas;
- Eficiência, sustentabilidade econômica e modicidade tarifária;
- Transparência das ações, baseada em sistemas de informação;
- Controle social;
- Segurança, qualidade e regularidade.

Outros Princípios que se agregam ao Saneamento Básico são:

---

### Princípios Constitucionais

- Direito à cidadania, à dignidade da pessoa humana, à redução das desigualdades sociais e regionais, à garantia dos direitos sociais à saúde e à moradia (art. 1º e 3º);
- Direito à saúde (art. 196);
- Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à educação ambiental (art. 225).

### Princípios da Política Urbana (Estatuto da Cidade – Lei 10.257/01)

- Direito a cidades sustentáveis, ao saneamento ambiental [...];
- Direito à participação na gestão municipal: formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos;
- Garantia das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
- Garantia da moradia digna.

O Quadro a seguir configura uma visão geral das diretrizes estabelecidas na Lei 11.445 para as Políticas Municipais e para os Planos de Saneamento.

**Quadro 7 - Diretrizes da Lei 11.445 para as Políticas Municipais e Planos de Saneamento**

Assunto	Diretrizes legais
Princípios fundamentais para a prestação dos serviços de saneamento básico	<p>Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. universalização do acesso;</li> <li>ii. integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;</li> <li>iii. abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;</li> <li>iv. disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;</li> <li>v. adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;</li> <li>vi. articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;</li> <li>vii. eficiência e sustentabilidade econômica;</li> <li>viii. utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;</li> <li>ix. transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;</li> <li>x. controle social;</li> <li>xi. segurança, qualidade e regularidade;</li> <li>xii. integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.</li> </ol>
Saneamento básico	<p>Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:</p> <p>I - <b>saneamento básico</b>: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) <b>abastecimento de água potável</b>: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;</li> <li>b) <b>esgotamento sanitário</b>: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;</li> <li>c) <b>limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos</b>: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;</li> <li>d) <b>drenagem e manejo das águas pluviais urbanas</b>: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.</li> </ol>

**Quadro 8 - Diretrizes da Lei 11.445 para Políticas Municipais e Planos de Saneamento (continuação)**

Assunto	Diretrizes legais
Gestão Associada	Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se: II - <b>gestão associada</b> : associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal.
Controle Social	Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se: IV - <b>controle social</b> : conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
Localidade de pequeno porte	Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se: VIII - <b>localidade de pequeno porte</b> : vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo IBGE.
Recursos hídricos	Art. 4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico. Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 08/01/1997, de seus regulamentos e das legislações estaduais.
Serviço de limpeza urbana	Art. 7º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades: I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei; II - de triagem para fins de reúso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei; III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.
Controle social e Sistema de informações	Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto: I - elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei; ..... V - estabelecer mecanismos de controle social, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º desta Lei; VI - estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento.
Requisitos de validação dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico	Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico: I - a existência de plano de saneamento básico; II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico; § 1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano de saneamento básico.



**Quadro 9 - Diretrizes da Lei 11.445 para Políticas Municipais e Planos de Saneamento (continuação)**

Assunto	Diretrizes legais
Fundos de saneamento	Art. 13. Os entes da Federação, isoladamente ou reunidos em consórcios públicos, poderão instituir fundos, aos quais poderão ser destinadas, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear, na conformidade do disposto nos respectivos planos de saneamento básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico.
Regionalização de serviços de saneamento	Art. 14. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico é caracterizada por: I - um único prestador do serviço para vários Municípios, contíguos ou não; II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração; III - compatibilidade de planejamento. Art. 17. O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios atendidos.
Conteúdo do Plano de Saneamento	Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo: I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas; II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais; III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento; IV - ações para emergências e contingências; V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
Responsável pela elaboração dos Planos	Art. 19. § 1º Os planos de saneamento básico serão editados pelos titulares, podendo ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço. § 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuadas pelos respectivos titulares.
Compatibilidade com os Planos de Rec. Hídricos	Art. 19 - § 3º Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.
Revisão dos Planos de Saneamento	Art. 19 - § 4º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.
Divulgação e audiências públicas para os Planos	Art. 19 - § 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

**Quadro 10 - Diretrizes da Lei 11.445 para Políticas Municipais e Planos de Saneamento (continuação)**

Assunto	Diretrizes legais
Delegação de serviços de saneamento	Art. 19 - § 6º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.
Serviços regionalizados	Art. 19 - § 7º Quando envolverem serviços regionalizados, os planos de saneamento básico devem ser editados em conformidade com o estabelecido no art. 14 desta Lei.
Área de abrangência dos Planos	Art. 19 - § 8º Exceto quando regional, o plano de saneamento básico deverá englobar integralmente o território do ente da Federação que o elaborou.
Verificação do cumprimento dos Planos	Art. 20. <b>(VETADO)</b> . Parágrafo único. Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais
Alocação de recursos federais e de financiamentos	Art. 50. A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 desta Lei e com os planos de saneamento básico e condicionados: I - ao alcance de índices mínimos de: a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços; b) eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento; II - à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no caput deste artigo.
Divulgação dos Planos de Saneamento	Art. 51. O processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 desta Lei. Parágrafo único. A divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da internet e por audiência pública.
Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA	Art. 53. Fica instituído o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, com os objetivos de: I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico; III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico. § 1º As informações do Sinisa são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet. § 2º A União apoiará os titulares dos serviços a organizar sistemas de informação em saneamento básico, em atendimento ao disposto no inciso VI do caput do art. 9º desta Lei.

### **6.1.2. Lei Federal 12.305 – Política Nacional de Resíduos Sólidos**

Em 02 de agosto de 2010 foi promulgada a Lei Federal nº 12.305, que institui a nova Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Quadro a seguir configura uma visão geral das diretrizes estabelecidas nesse diploma legal para as Políticas Municipais e para os Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos.

**Quadro 11 - Diretrizes da Lei 12.305 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos**

Assunto	Diretrizes legais
Diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos	<p>Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos:</p> <p>I - proteção da saúde pública e da qualidade do meio ambiente;</p> <p>II - não-geração, redução, reutilização e tratamento de resíduos sólidos, bem como destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;</p> <p>III - desenvolvimento de processos que busquem a alteração dos padrões de produção e consumo sustentável de produtos e serviços;</p> <p>IV - educação ambiental;</p> <p>V - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias ambientalmente saudáveis como forma de minimizar impactos ambientais;</p> <p>VI - incentivo ao uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;</p> <p>VII - gestão integrada de resíduos sólidos;</p> <p>VIII - articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, visando a cooperação técnica e financeira para a gestão de resíduos sólidos;</p> <p>IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;</p> <p>X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;</p> <p>XI - preferência, nas aquisições governamentais, de produtos recicláveis e reciclados;</p> <p>XII - transparência e participação social;</p> <p>XIII - adoção de práticas e mecanismos que respeitem as diversidades locais e regionais; e</p> <p>XIV - integração dos catadores de materiais recicláveis nas ações que envolvam o fluxo de resíduos sólidos.</p>
Alcance da Lei	<p>Art. 4º Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei e na Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.</p> <p>Art. 5º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações no fluxo de resíduos sólidos.</p>
Definições legais	<p>Art. 7º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:</p> <p>I - <b>análise do ciclo de vida do produto</b>: técnica para levantamento dos impactos ambientais associados ao ciclo de vida do produto;</p> <p>II - <b>avaliação do ciclo de vida do produto</b>: estudo das conseqüências dos impactos ambientais causados à saúde humana e à qualidade ambiental, decorrentes do ciclo de vida do produto;</p> <p>III - <b>ciclo de vida do produto</b>: série de etapas que envolvem a produção, desde sua concepção, obtenção de matérias-primas e insumos, processo produtivo, até seu consumo e disposição final;</p> <p>IV - <b>coleta diferenciada</b>: serviço que compreende a coleta seletiva, entendida como a coleta dos resíduos orgânicos e inorgânicos, e a coleta multi-seletiva, compreendida como a coleta efetuada por diferentes tipologias de resíduos sólidos, normalmente aplicada nos casos em que os resultados de programas de coleta seletiva implementados tenham sido satisfatórios;</p>

**Quadro 12 - Diretrizes da Lei 12.305 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos (continuação)**

Assunto	Diretrizes legais
Definições legais	<p>V - <b>consumo sustentável</b>: consumo de bens e serviços, de forma a atender às necessidades das atuais gerações e permitir melhor qualidade de vida, sem comprometer o atendimento das necessidades e aspirações das gerações futuras;</p> <p>VI - <b>controle social</b>: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos;</p> <p>VII - <b>destinação final ambientalmente adequada</b>: técnica de destinação ordenada de rejeitos, segundo normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais adversos;</p> <p>VIII - <b>fluxo de resíduos sólidos</b>: movimentação de resíduos sólidos desde o momento da geração até a disposição final dos rejeitos;</p> <p>IX - <b>geradores de resíduos sólidos</b>: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que geram resíduos sólidos por meio de seus produtos e atividades, inclusive consumo, bem como as que desenvolvem ações que envolvam o manejo e o fluxo de resíduos sólidos;</p> <p>X - <b>gerenciamento integrado de resíduos sólidos</b>: atividades de desenvolvimento, implementação e operação das ações definidas no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a fiscalização e o controle dos serviços de manejo dos resíduos sólidos;</p> <p>XI - <b>gestão integrada de resíduos sólidos</b>: ações voltadas à busca de soluções para os resíduos sólidos considerando as dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais, com participação social, tendo como premissa o desenvolvimento sustentável;</p> <p>XII - <b>logística reversa</b>: instrumento de desenvolvimento econômico e social, caracterizada por um conjunto de ações, procedimentos e meios, destinados a facilitar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos aos seus geradores para que sejam tratados ou reaproveitados em novos produtos, na forma de novos insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, visando a não geração de rejeitos;</p> <p>XIII - <b>resíduos sólidos</b>: resíduos no estado sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem urbana, industrial, de serviços de saúde, rural, especial ou diferenciada;</p> <p>XIV - <b>reutilização</b>: processo de reaplicação dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química;</p> <p>XV - <b>manejo de resíduos sólidos</b>: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, com vistas à operacionalizar a coleta, o transbordo, o transporte, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;</p> <p>XVI - <b>limpeza urbana</b>: o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, relativa aos serviços de varrição de logradouros públicos; limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais e córregos e outros serviços, tais como poda, capina, raspagem e roçada, bem como o acondicionamento e coleta dos resíduos sólidos provenientes destas atividades;</p> <p>XVII - <b>tecnologias ambientalmente saudáveis</b>: tecnologias de prevenção, redução ou eliminação de resíduos sólidos ou poluentes, propiciando a redução de desperdícios, a conservação de recursos naturais, a redução ou eliminação de substâncias tóxicas presentes em matérias-primas ou produtos auxiliares, a redução da quantidade de resíduos sólidos gerados por processos e produtos e, conseqüentemente, a redução de poluentes lançados para o ar, solo e águas;</p> <p>XVIII - <b>tratamento ou reciclagem</b>: processo de transformação dos resíduos sólidos, dentro de padrões e condições estabelecidas pelo órgão ambiental, que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, tornando-os em novos produtos, na forma insumos, ou em rejeito.</p>

**Quadro 13 - Diretrizes da Lei 12.305 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos (continuação)**

Assunto	Diretrizes legais
Instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos	<p>Art. 10. São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;</li> <li>II - Análise e Avaliação do Ciclo de Vida do Produto;</li> <li>III - Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, conf. art. 9º, inciso VIII, da Lei 6.938, de 31/08 1981;</li> <li>IV - inventários de resíduos sólidos em conformidade com o disposto pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;</li> <li>V - Avaliação de Impactos Ambientais, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei no 6.938, de 1981;</li> <li>VI - Sistema Nacional de Informações Ambientais - SISNIMA e o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA;</li> <li>VII - logística reversa;</li> <li>VIII - licenciamento ambiental;</li> <li>IX - monitoramento e fiscalização ambiental;</li> <li>X - cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas e de novos produtos;</li> <li>XI - pesquisa científica e tecnológica;</li> <li>XII - educação ambiental;</li> <li>XIII - incentivos fiscais, financeiros e creditícios;</li> <li>XIV - Fundo Nacional do Meio Ambiente e Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; e</li> </ul>
Classificação dos Resíduos Sólidos	<p>Art. 11. Os resíduos sólidos serão classificados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - quanto à origem: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>resíduos sólidos urbanos</b>: resíduos sólidos gerados por residências, domicílios, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e os oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que por sua natureza ou composição tenham as mesmas características dos gerados nos domicílios;</li> <li>b) <b>resíduos sólidos industriais</b>: resíduos sólidos oriundos dos processos produtivos e instalações industriais, bem como os gerados nos serviços públicos de saneamento básico, excetuando-se os relacionados na alínea “c” do inciso I do art. 3o da Lei no 11.445, de 2007;</li> <li>c) <b>resíduos sólidos de serviços de saúde</b>: resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, conforme definidos pelo Ministério da Saúde;</li> <li>d) <b>resíduos sólidos rurais</b>: resíduos sólidos oriundos de atividades agropecuárias, bem como os gerados por insumos nela utilizados; e</li> <li>e) <b>resíduos sólidos especiais ou diferenciados</b>: aqueles que por seu volume, grau de periculosidade, de degradabilidade ou outras especificidades, requeiram procedimentos especiais ou diferenciados para o manejo e a disposição final dos rejeitos, considerando os impactos negativos e os riscos à saúde e ao meio ambiente; e</li> </ul> </li> <li>II - quanto à finalidade: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>resíduos sólidos reversos</b>: resíduos sólidos restituíveis, por meio da logística reversa, visando o seu tratamento e reaproveitamento em novos produtos, na forma de insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos; e</li> <li>b) <b>rejeitos</b>: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos acessíveis e disponíveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.</li> </ul> </li> </ul>

**Quadro 14 - Diretrizes da Lei 12.305 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos (continuação)**

Assunto	Diretrizes legais
Conteúdo dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos	<p>Art. 13. É condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos a elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, executados em função dos resíduos sólidos gerados ou administrados em seus territórios, contendo, no mínimo:</p> <p>I - caracterização do Município;</p> <p>II - visão global dos resíduos sólidos gerados de forma a estabelecer o cenário atual e futuro no âmbito de sua competência;</p> <p>III - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos identificados no âmbito de sua atuação, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos sólidos gerados e formas de destinação e disposição final praticadas;</p> <p>IV - identificação de regiões favoráveis para disposição final adequada de rejeitos;</p> <p>V - identificação das possibilidades do estabelecimento de soluções consorciadas ou compartilhadas, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;</p> <p>VI - identificação dos resíduos sólidos especiais ou diferenciados;</p> <p>VII - procedimentos operacionais e especificações que deverão ser adotados nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, inclusive quanto aos resíduos sólidos especiais ou diferenciados identificados e à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;</p> <p>VIII - critérios que deverão ser adotados para a gestão dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;</p> <p>IX - estabelecimento de indicadores de desempenho operacional e ambiental;</p> <p>X - definição das atribuições de todos aqueles que participem de sua implementação e operacionalização;</p> <p>XI - estabelecimento de programas e ações de capacitação técnica, voltadas à implementação do Plano;</p> <p>XII - programa social, contendo as formas de participação dos grupos interessados, inclusive com a indicação de como serão construídas as soluções para os problemas apresentados;</p> <p>XIII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;</p> <p>XIV - programa econômico, contendo o sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, a forma de cobrança desses serviços, incluindo os excedentes e a recuperação total dos custos;</p> <p>XV - descrição das formas de sua participação na logística reversa no âmbito local;</p> <p>XVI - meios que serão utilizados para o controle dos geradores de resíduos sólidos sujeitos ao sistema de logística reversa no âmbito local e os instrumentos financeiros que poderão ser aplicados para incentivar ou controlar as atividades dele decorrentes;</p> <p>XVII - procedimentos dos geradores dos resíduos sólidos que requeiram manejo especial, em função das suas características e do porte de sua geração e ainda a descrição dos resíduos sólidos urbanos considerados quando aplicado o disposto no art. 6º da Lei no 11.445;</p> <p>XVIII - ações preventivas e corretivas nos procedimentos adotados, incluindo o respectivo programa de monitoramento;</p> <p>XIX - estrutura de comunicação, para ciência da população quanto à quantidade de resíduos sólidos gerados e aos problemas ambientais e sanitários derivados do manejo inadequado de resíduos sólidos e estabelecimento de canal de comunicação direto com a sociedade local;</p> <p>XX - periodicidade de sua revisão, considerando o período máximo de quatro anos de vigência do Plano; e</p> <p>XXI - identificação e monitoramento dos passivos ambientais.</p>



**Quadro 15 - Diretrizes da Lei 12.305 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos (continuação)**

Assunto	Diretrizes legais
Planos de Atuação para os Resíduos Sólidos para os Geradores	<p>Art. 14. Os geradores dos resíduos sólidos industriais, de serviços de saúde, rurais, especiais ou diferenciados, classificados no art. 11, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, desta Lei, deverão elaborar e dar publicidade aos seus Planos de Atuação para os Resíduos Sólidos, com base nos seguintes requisitos mínimos:</p> <p>I - descrição do empreendimento;</p> <p>II - visão global das ações relacionadas aos resíduos sólidos, de forma a estabelecer o cenário atual e futuro de seus resíduos;</p> <p>III - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados;</p> <p>IV - objetivos e metas que deverão ser observados nas ações definidas para os resíduos sólidos;</p> <p>V - procedimentos operacionais de segregação, acondicionamento, coleta, triagem, armazenamento, transbordo, transporte, tratamento de resíduos sólidos e disposição final adequada dos rejeitos, em conformidade com o estabelecido no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Distrito Federal ou do Município em que a atividade geradora de resíduos sólidos estiver instalada;</p> <p>VI - previsão das modalidades de manejo e tratamento que correspondam às particularidades dos resíduos sólidos e dos materiais que os constituem e a previsão da forma de disposição final ambientalmente adequada dos respectivos rejeitos;</p> <p>VII - considerações sobre a compatibilidade dos resíduos sólidos gerados;</p> <p>VIII - estabelecimento de indicadores de desempenho operacional e ambiental;</p> <p>IX - descrição das formas de sua participação na logística reversa e de seu controle, no âmbito local;</p> <p>X - identificação das possibilidades do estabelecimento de soluções consorciadas ou compartilhadas, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos para estas soluções e as formas de prevenção de possíveis riscos ambientais;</p> <p>XI - ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manejo incorreto ou acidentes;</p> <p>XII - definição dos instrumentos e meios para possibilitar a recuperação de áreas degradadas por seu processo produtivo;</p> <p>XIII - determinação de cronograma para o desenvolvimento de ações de capacitação técnica, necessárias à implementação do Plano;</p> <p>XIV - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda mediante a valorização dos resíduos sólidos;</p> <p>XV - programa social, contendo as formas de participação dos grupos interessados, inclusive com a indicação de como serão construídas as soluções para os problemas apresentados;</p> <p>XVI - procedimentos e meios pelos quais divulgará aos consumidores os cuidados que devem ser adotados no manejo dos resíduos sólidos reversos de sua responsabilidade, incluindo os resíduos sólidos especiais ou diferenciados;</p> <p>XVII - periodicidade de sua revisão, considerando o período máximo de quatro anos; e</p> <p>XVIII - adoção de medidas saneadoras dos passivos ambientais.</p>
Responsabilidade dos Geradores	<p>Art. 17. Compete ao gerador de resíduos sólidos a responsabilidade pelos resíduos sólidos gerados, compreendendo as etapas de acondicionamento, disponibilização para coleta, coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.</p> <p>Art. 19. No caso de dano envolvendo resíduos sólidos, a responsabilidade pela execução de medidas mitigatórias, corretivas e reparatórias será da atividade ou empreendimento causador do dano, solidariamente, com seu gerador.</p>

**Quadro 16 - Diretrizes da Lei 12.305 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos (continuação)**

Assunto	Diretrizes legais
Instrumentos econômicos e financeiros	<p>Art. 24. O Poder Público atuará no sentido de estruturar programas indutores e linhas de financiamentos para atender, prioritariamente, às iniciativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - de prevenção e redução de resíduos sólidos no processo produtivo;</li> <li>II - de desenvolvimento de pesquisas voltadas à prevenção da geração de resíduos sólidos e produtos que atendam à proteção ambiental e à saúde humana;</li> <li>III - de infra-estrutura física e equipamentos para as organizações produtivas de catadores de materiais recicláveis formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecida como tal pelo Poder Público;</li> <li>IV - de desenvolvimento de tecnologias aplicadas aos resíduos sólidos; e</li> <li>V - de desenvolvimento de projetos consorciados de logística reversa.</li> </ul>
Instrumentos econômicos e financeiros	<p>Art. 26. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão editar normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal, para as indústrias e entidades dedicadas à reutilização e ao tratamento de resíduos sólidos produzidos no território nacional, bem como para o desenvolvimento de programas voltados à logística reversa, prioritariamente em parceria com associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis reconhecidas pelo poder público e formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda.</p> <p>Art. 27. Os consórcios públicos, constituídos com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, terão prioridade na obtenção dos incentivos propostos pelo Governo Federal.</p>
Proibição de formas de disposição de resíduos	<p>Art. 28. Ficam proibidas as seguintes formas de disposição final de rejeitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - lançamento nos corpos hídricos e no solo, de modo a causar danos ao meio ambiente, à saúde pública e à segurança;</li> <li>II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade; e</li> <li>III - outras formas vedadas pelo Poder Público.</li> </ul> <p>Art. 29. Ficam proibidas, nas áreas de disposição final de rejeitos, as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - utilização dos rejeitos dispostos, como alimentação;</li> <li>II - catação em qualquer hipótese;</li> <li>III - fixação de habitações temporárias e permanentes; e</li> <li>IV - outras atividades vedadas pelo Poder Público.</li> </ul>

### **6.1.3. Decreto Federal 7.405 – Programa Pro-Catador**

Em 23 de dezembro de 2010 foi publicado o Decreto nº 7.405, que institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências.

Este Decreto instituiu o Programa Pró-Catador, com a finalidade de integrar e articular as ações do Governo Federal voltadas ao apoio e ao fomento à organização produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento.

Para os fins deste Decreto, consideram-se catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis as pessoas físicas de baixa renda que se dedicam às atividades de coleta, triagem, beneficiamento, processamento, transformação e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis. Os objetivos do Programa Pro-Catador, a serem considerados na formulação das Políticas Municipais e dos Planos de Resíduos Sólidos, são estabelecidos no artigo 2º do Decreto:

*Art.2º O Programa Pró-Catador tem por objetivo promover e integrar as seguintes ações voltadas aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis:*

- I - capacitação, formação e assessoria técnica;*
- II - incubação de cooperativas e de empreendimentos sociais solidários que atuem na reciclagem;*
- III - pesquisas e estudos para subsidiar ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;*
- IV - aquisição de equipamentos, máquinas e veículos voltados para a coleta seletiva, reutilização, beneficiamento, tratamento e reciclagem pelas cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;*
- V - implantação e adaptação de infraestrutura física de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;*
- VI - organização e apoio a redes de comercialização e cadeias produtivas integradas por cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;*
- VII - fortalecimento da participação do catador de materiais reutilizáveis e recicláveis nas cadeias de reciclagem;*
- VIII - desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à agregação de valor ao trabalho de coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis; e*
- IX - abertura e manutenção de linhas de crédito especiais para apoiar projetos voltados à institucionalização e fortalecimento de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.*

---

*Parágrafo único. As ações do Programa Pró-Catador deverão contemplar recursos para viabilizar a participação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas atividades desenvolvidas, inclusive para custeio de despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos participantes, nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente.*

#### **6.1.4. Lei Estadual 11.172 – Política Estadual de Saneamento**

Em 01/12/2008 foi promulgada a Lei Estadual nº 11.172, que institui os princípios e as diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico, disciplina o convênio de cooperação entre entes federados para autorizar a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências.

O Quadro a seguir configura uma visão geral das diretrizes estabelecidas nesse diploma legal para as Políticas Municipais e os Planos de Saneamento.

**Quadro 17 - Diretrizes da Lei Estadual 11.172 para as Políticas Municipais e Planos de Saneamento**

Assunto	Diretrizes legais
Definições básicas	<p>Art. 3º - Fica instituída a Política Estadual de Saneamento Básico como o conjunto de princípios, diretrizes, planos, programas e ações a cargo dos diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado da Bahia, com o objetivo de proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental à população, especialmente por meio do acesso à água potável e aos demais serviços públicos de saneamento básico, bem como o controle social de sua execução, podendo ser implementada através da cooperação e coordenação federativas.</p> <p>Art. 4º - O Saneamento Básico é constituído pelos serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, manejo das águas pluviais urbanas, ações de combate e controle a vetores e reservatórios de doenças, e atividades relevantes para a promoção da saúde e da qualidade de vida.</p>
Licenciamento ambiental	<p>Art. 7º - O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, em função da capacidade de pagamento dos usuários.</p> <p>§ 1º - A autoridade ambiental competente estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamento para as atividades a que se refere o caput deste artigo, bem como das unidades de valorização, tratamento e disposição de resíduos sólidos, em função do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados.</p>
Princípios fundamentais da Política Estadual de Saneamento Básico	<p>Art. 8º - A Política Estadual de Saneamento Básico será formulada com base nos seguintes princípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico;</li> <li>II - integralidade das atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;</li> <li>III - controle social, a ser exercido através de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;</li> <li>IV - regionalização, consistente no planejamento, regulação, fiscalização e prestação dos serviços de saneamento em economia de escala e pela constituição de consórcios públicos integrados pelo Estado e por Municípios de determinada região;</li> <li>V - fortalecimento da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, de forma a viabilizar o acesso de todos aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive em regime de cooperação com os municípios;</li> <li>VI - outros princípios decorrentes das diretrizes nacionais estabelecidas para o saneamento básico, principalmente objetivando o cumprimento de metas da universalização, pela maior eficiência e resolutividade.</li> </ul> <p>Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se universalização a garantia de que todos, sem distinção de condição social ou renda, possam acessar serviços públicos de saneamento básico, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos.</p>

**Quadro 18 - Diretrizes da Lei Estadual 11.172 para as Políticas Municipais e Planos de Saneamento (continuação)**

Assunto	Diretrizes legais
Da cooperação entre o Estado e os Municípios	<p>Art. 9º - O Estado da Bahia, por meio de sua administração direta ou indireta, cooperará com os municípios na gestão dos serviços públicos de saneamento básico mediante:</p> <p>I - apoio ao planejamento da universalização dos serviços públicos de saneamento básico;</p> <p>II - oferta de meios técnicos e administrativos para viabilizar a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente por meio de consórcios públicos;</p> <p>III - prestação de serviços públicos de saneamento básico, através de Contratos de Programa, celebrados pelos Municípios com a EMBASA na vigência de gestão associada, autorizada por convênio de cooperação entre entes federados ou por contrato de consórcio público;</p> <p>IV - execução de obras e de ações, inclusive de assistência técnica, que viabilizem o acesso à água potável e a outros serviços de saneamento básico, em áreas urbanas e rurais, inclusive vilas e povoados;</p> <p>V - programas de desenvolvimento institucional e de capacitação dos recursos humanos necessários à gestão eficiente, efetiva e eficaz dos serviços públicos de saneamento básico.</p>
Sistema Estadual de Informações em Saneamento Básico	<p>Art. 11 - Fica instituído o Sistema Estadual de Informações em Saneamento Básico, em articulação com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, que conterà as informações relativas aos serviços públicos de saneamento básico, cujo conteúdo deverá ser público e acessível a todos.</p>
Os Planos de Saneamento Básico	<p>Art. 12 - O planejamento dos serviços de saneamento básico no âmbito da Política Estadual de Saneamento Básico dar-se-á mediante:</p> <p>I - o Plano Estadual de Saneamento Básico previsto no art. 229 da <i>Constituição do Estado da Bahia</i>;</p> <p>II - a elaboração, em cooperação com os municípios, de planos regionais de saneamento básico;</p> <p>III - o apoio técnico e financeiro do Estado, por meio da SEDUR, à elaboração dos planos municipais de saneamento básico.</p> <p>§ 1º - Os planos regionais de saneamento básico serão elaborados de forma a subsidiar os planos municipais e abrangerão o território de municípios atendidos por sistema integrado de saneamento básico ou cuja integração da regulação, fiscalização e prestação dos serviços for recomendável do ponto de vista técnico e financeiro, nos termos de estudo específico.</p> <p>§ 2º - Haverá apenas um plano regional para os municípios que compõem cada região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião em que o serviço público de saneamento básico seja considerado função pública de interesse comum.</p> <p>§ 3º - O Estado da Bahia não apoiará técnica ou financeiramente serviços públicos ou ações de saneamento básico que, direta ou indiretamente, contrariem dispositivo dos planos mencionados no caput, e incisos, deste artigo.</p> <p>§ 4º - Nos termos do art. 19, § 4º, da Lei Federal nº 11.445/2007, a EMBASA poderá elaborar e fornecer a município, ou agrupamento de municípios limítrofes, estudos sobre os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a fim de subsidiá-los tecnicamente na formulação de plano de saneamento básico ou de plano específico de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário.</p> <p>Art. 13 - O processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, bem como o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública.</p> <p>Parágrafo único - Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.</p>

**Quadro 19 - Diretrizes da Lei Estadual 11.172 para as Políticas Municipais e Planos de Saneamento (continuação)**

Assunto	Diretrizes legais
Universalização dos serviços de Saneamento Básico	Art. 14 - O Plano Estadual de Saneamento Básico, em conjunto com os planos regionais de que trata o inciso II do art. 12 desta Lei, deverá contemplar os objetivos e metas para a universalização dos serviços de saneamento básico e o alcance de níveis crescentes dos mesmos no território estadual, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas do Estado e dos Municípios.
Convênios de cooperação entre o Estado da Bahia e os Municípios	Art. 15 - Poderão ser celebrados convênios de cooperação entre o Estado da Bahia e os Municípios com territórios nele contidos, visando à gestão associada de serviços públicos de saneamento básico. § 1º - O convênio de cooperação a que se refere o caput deste artigo: I - poderá ser celebrado com prazo de vigência indeterminado; II - disporá sobre a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico objeto da gestão associada; III - preverá, no caso de constituição de consórcio público entre o Estado e o Município conveniente, a inclusão das finalidades do convênio de cooperação, estabelecendo que o ato constitutivo do consórcio suceder-lhe-á automaticamente para todos os efeitos legais; IV - poderá autorizar que, para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, o Município celebre Contrato de Programa diretamente com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; V - terá como foro, para dirimir controvérsias que dele tenham se originado, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos do art. 123, I, j, da Constituição Estadual.
Requisitos do Contrato de Programa com a EMBASA	Art. 16 - O Contrato de Programa, por meio do qual o Município contrate a EMBASA, deverá atender a todos os requisitos da Lei Federal nº 11.445/2007, especialmente: I - plano de saneamento básico editado pelo município ou conjunto de municípios; II - estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano referido no inciso I deste artigo; III - legislação municipal disposta sobre normas de regulação e a designação da entidade de regulação e de fiscalização dos serviços que, preferencialmente, deverá se efetivar mediante cooperação ou coordenação federativa; IV - realização de audiência e de consulta pública sobre a minuta do Contrato de Programa.
Comissão de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Estado da Bahia	Art. 18 - Fica criada a Comissão de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Estado da Bahia - CORESAB, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, com a competência de exercer as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, mediante delegação, enquanto não houver ente regulador próprio criado pelo Município, ou agrupamento de Municípios, por meio de cooperação ou coordenação federativa.
Ratificação dos Contratos da EMBASA	Art. 24 - Ficam ratificados os convênios de cooperação e os contratos de concessão, Contratos de Programa e outros atos de delegação relativos a serviços de saneamento básico celebrados pelo Estado e pela EMBASA anteriormente a esta Lei.



### **6.1.5 Lei Estadual 12.932 – Política Estadual de Resíduos Sólidos**

Em 07/01/2014 foi promulgada a Lei Estadual nº 12.932, que institui os princípios e as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O Quadro a seguir configura uma visão geral das diretrizes estabelecidas nesse diploma legal para as Políticas Municipais e os Planos de Resíduos Sólidos.

**Quadro 20 - Diretrizes da Lei Estadual 12.932 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos**

Assunto	Diretrizes legais
Objetivos da Lei	Art. 1º- Esta Lei institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS, dispondo sobre seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos, e estabelece normas relativas à gestão e ao gerenciamento integrados de resíduos sólidos, em regime de cooperação com o setor público, o setor empresarial e os demais segmentos da sociedade civil.
Princípios da Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS	Art. 7º- A Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS baseia-se nos seguintes princípios: I - da prevenção e da precaução; II - do poluidor-pagador e do protetor-recebedor; III - da participação e do controle social; IV - da educação ambiental; V - da universalização do acesso aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; VI - do respeito às diversidades locais e regionais e aos valores histórico-culturais; VII - do direito da sociedade ao acesso à informação; VIII - da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, especialmente a ambiental; IX - do desenvolvimento sustentável; X - da inclusão social nos serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos; XI - da cooperação interinstitucional entre o setor público, o setor empresarial, as cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, e os demais segmentos da sociedade civil; XII - do respeito à ordem de prioridade estabelecida nessa Lei para o gerenciamento de resíduos sólidos; XIII - da visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, considerando as variáveis ambientais sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública.
Objetivos da Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS:	Art. 8º- São objetivos da Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS: I - não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, devendo ser observada essa ordem de prioridade na gestão e no gerenciamento integrados de resíduos sólidos; II - a proteção e a melhoria da saúde pública e da qualidade do meio ambiente; III - a adoção de padrões e práticas sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços; IV - a geração de benefícios sociais e econômicos.
Ações do Estado da Bahia	Art. 10- Observadas as normas desta Lei e de seu regulamento, incumbe ao Estado da Bahia, através de ações articuladas da SEDUR e da SEMA: I - promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos de lei complementar, conforme o § 3º do art. 25 da CF de 1988; II - controlar e fiscalizar, por meio do órgão ambiental competente, as atividades dos geradores de resíduos sólidos, sujeitas ao licenciamento ambiental; III - implementar programas setoriais e projetos de educação ambiental e de mobilização social para a gestão integrada dos resíduos sólidos. Parágrafo único- O Estado priorizará o apoio às iniciativas de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 02 (dois) ou mais Municípios

**Quadro 21 - Diretrizes da Lei Estadual 12.932 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos(continuação)**

Assunto	Diretrizes legais
Definições	O artigo 11º define legalmente os termos e expressões relacionados com a gestão dos Resíduos Sólidos.
Classificação dos resíduos sólidos	<p>Art. 12- Para efeito desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:</p> <p>I - quanto à origem da atividade:</p> <p>a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas;</p> <p>b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;</p> <p>c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;</p> <p>d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h”, “j” e “l” deste inciso;</p> <p>e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;</p> <p>f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;</p> <p>g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;</p> <p>h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;</p> <p>i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;</p> <p>j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários;</p> <p>k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, lavra, extração ou beneficiamento de minérios;</p> <p>l) resíduos cemiteriais: os gerados nos cemitérios, subdivididos em humanos e não humanos, resultantes da exumação dos corpos e da limpeza e manutenção periódica dos cemitérios;</p> <p>II - quanto à periculosidade:</p> <p>a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;</p> <p>b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a” deste inciso.</p>

**Quadro 22 - Diretrizes da Lei Estadual 12.932 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos(continuação)**

Assunto	Diretrizes legais
Instrumentos da Política Estadual de Resíduos Sólidos	<p>Art. 13- São instrumentos da Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS:</p> <p>I - os Planos de Resíduos Sólidos;</p> <p>II - o Sistema Estadual de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos;</p> <p>III - o Sistema Estadual de Informações de Saneamento Básico, o Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA e demais sistemas de informações estaduais, nos quais deverão estar inseridas as informações sobre a gestão de resíduos sólidos;</p> <p>IV - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;</p> <p>V - o Cadastro Estadual de Operadores de Resíduos Perigosos;</p> <p>VI - a coleta seletiva e os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;</p> <p>VII - os instrumentos econômicos, fiscais, financeiros e creditícios;</p> <p>VIII - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de novos produtos, métodos, processos e tecnologias sociais sustentáveis e de gestão voltadas para a reutilização, reciclagem, distintas formas de tratamento de resíduos, bem como a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;</p> <p>IX - a educação ambiental;</p> <p>X - os instrumentos previstos na legislação ambiental, de recursos hídricos, de saneamento, de saúde e agropecuária do Estado da Bahia, com ênfase no incentivo à adoção de consórcios públicos ou em outras formas de cooperação entre os entes federados, visando à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;</p> <p>XI - os acordos setoriais e os termos de compromisso.</p>
Educação ambiental	<p>Art. 14- A educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos é parte integrante da Política Estadual de Resíduos Sólidos e tem como objetivo planejar, coordenar, orientar e integrar as ações de educação ambiental, com vistas à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, bem como à gestão e ao gerenciamento integrado e ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.</p>
Coleta seletiva e logística reversa	<p>Art. 15- A coleta seletiva e a logística reversa têm por objetivos:</p> <p>I - promover ações para garantir que o fluxo dos resíduos sólidos seja direcionado para a sua própria cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;</p> <p>II - incentivar a substituição dos insumos por outros que não degradem o meio ambiente;</p> <p>III - propiciar a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;</p> <p>IV - propiciar condições para que as atividades produtivas alcancem níveis elevados de eficiência, eficácia e sustentabilidade;</p> <p>V - compatibilizar os interesses entre os agentes econômicos, ambientais, sociais, culturais e políticos.</p>

**Quadro 23 - Diretrizes da Lei Estadual 12.932 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos(continuação)**

Assunto	Diretrizes legais
Acordos setoriais e termos de compromisso	<p>Art. 16- Os acordos setoriais e os termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, com o objetivo de implantar a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, podem ter abrangência estadual ou municipal.</p> <p>Parágrafo único- Os acordos firmados no âmbito municipal podem ampliar, mas não abrandar, as medidas de proteção ambiental constantes nos acordos setoriais e termos de compromisso firmados com o Estado.</p>
Planos de Resíduos Sólidos	<p>Art. 17- Os Planos de Resíduos Sólidos disciplinarão os diferentes fluxos de resíduos, os agentes envolvidos na segregação na origem, no acondicionamento, no armazenamento temporário, na coleta, no transporte, no transbordo, no tratamento dos resíduos sólidos e na destinação final adequada dos resíduos, assim como a regulação, o monitoramento, a avaliação, a fiscalização, o aperfeiçoamento, a prestação dos serviços e o controle social das ações de intervenção neles propostas.</p> <p>Art. 24 - Os Planos intermunicipais e municipais de gestão integrada de resíduos sólidos devem apresentar o conteúdo mínimo previsto nos parágrafos e incisos do art. 19 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.</p>
Planos De Gerenciamento de Resíduos Sólidos	<p>Art. 25- Estão sujeitos à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:</p> <p>I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g”, “k” e “l” do inciso I do art. 12 desta Lei;</p> <p>II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:</p> <p>a) gerem resíduos perigosos;</p> <p>b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal;</p> <p>III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA;</p> <p>IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referentes aos serviços de transportes, como os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;</p> <p>V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente.</p> <p>Art. 26- O conteúdo do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos será definido em regulamento, respeitando-se as exigências contidas no art. 21 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.</p> <p>§ 1º- O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atenderá ao disposto nos planos municipais de resíduos sólidos, quando existentes, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos ambientais, de saúde e da agropecuária.</p> <p>Art. 28- Os responsáveis pelos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos manterão atualizadas e disponíveis aos órgãos fiscalizadores, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.</p> <p>Art. 29- O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, quando couber, é parte integrante do processo de licenciamento ambiental de empreendimento ou atividade, na forma do Regulamento.</p>

**Quadro 24 - Diretrizes da Lei Estadual 12.932 para as Políticas Municipais e Planos de Resíduos Sólidos(continuação)**

Assunto	Diretrizes legais
Sistema Estadual de Informações	Art. 30 - O Estado da Bahia organizará e manterá o Sistema Estadual de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, articulado com o Sistema Estadual de Informações de Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008, e com o Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA, instituído pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, e com demais sistemas de informação estaduais aderentes, nos termos do regulamento.
Remuneração pela prestação dos serviços	Art. 34- A remuneração pela prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderá ser feita por meio de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação dos serviços ou de suas atividades.
Financiamentos e incentivos	Art. 38- A elaboração ou revisão dos Planos de Resíduos Sólidos é condição para o recebimento, pelos Municípios, de financiamentos e incentivos de que trata o art. 33 desta Lei.
Regulação	Art. 42- A regulação pode ser exercida pelos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou por delegação destes a consórcio público ou a ente regulador estadual ou municipal. Art. 43- Ao ente regulador cabe fixar normas e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos aspectos físico-operacionais, comerciais e econômico-financeiros.
Logística reversa	Art. 53 - São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas na legislação ambiental, da saúde e agropecuária e em normas técnicas; II - pilhas e baterias; III - pneus; IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

## **6.2. DIRETRIZES DO PROGRAMA “DESAFIO DO LIXO” DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

No ano de 2008 o Ministério Público do Estado da Bahia - MP lançou o Programa Desafio do Lixo, tendo como escopo a avaliação da situação e a proposição de medidas voltadas para a gestão dos resíduos sólidos nos 417 municípios baianos.

No âmbito desse Programa, o município de Vitória da Conquista foi objeto de auditoria ambiental, cujos resultados foram apresentados em Laudo Técnico do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente – CEAMA.

Considerando que, com a implantação do novo Aterro Sanitário parte das recomendações do MP foram atendidas, a Contratada deverá avaliar detalhadamente a atendimento aos requisitos estabelecidos pelo MP e indicar as medidas para atendimento às demandas ainda pendentes.

Nesse sentido, apresenta-se a seguir a parte do Relatório do CEAMA referente às conclusões e recomendações da perícia realizada em Vitória da Conquista.



---

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

### Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente – CEAMA

#### Relatório da Perícia Ambiental do Sistema de Resíduos Sólidos de Vitória da Conquista

A partir da avaliação das irregularidades observadas e do registro fotográfico, foram elaboradas recomendações técnicas para ação emergencial e para planejamento e gestão dos resíduos sólidos urbanos, com ação esperada em médio prazo.

Para todos os itens solicitados, apresentar ao Ministério Público, ao final dos prazos estabelecidos, relatório de todas as medidas efetivadas para a adequação do ponto de disposição final dos resíduos sólidos.

Espera-se que estas recomendações e prazos possam orientar os Promotores de Justiça nas discussões a serem travadas com a Prefeitura, podendo ainda, caso se entenda pertinente, compor um Termo de Ajustamento de Conduta.

#### **RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS**

A Prefeitura deverá (Prazo 30 dias):

- Isolar a área do “lixão” com cerca e portão com tranca.
- Controlar o acesso à área do lixão, permitindo-o apenas aos agentes de limpeza urbana, de manutenção da área, aos catadores cadastrados pela prefeitura, além pessoas autorizadas pelo poder público para tratar de assuntos referentes aos resíduos sólidos.
- Proibir a presença de crianças na área do lixão e fiscalizar tal ação, acionando o Conselho Tutelar.
- Cessar e proibir a queima de resíduos, inclusive os do serviço de saúde.
- Escavar valas na área do lixão e depositar nessas valas todos os resíduos dispostos a céu aberto ali existentes, além dos resíduos que serão coletados até a adequação técnica e legal do sistema de destinação final dos resíduos sólidos do município.
- Compactar os resíduos depositados nas valas com trator de esteira ou manualmente com rolos compactadores similares aos utilizados na pavimentação de estradas.
- Recobrir com solo os resíduos depositados na vala e já compactados.
- Fornecer equipamento de proteção individual (botas, luvas, máscaras, óculos) aos agentes de limpeza urbana e de manutenção da área disposição final dos resíduos sólidos, quando estes forem funcionários da Prefeitura ou exigir das empresas contratadas para tais atividades o fornecimento dos equipamentos aos seus funcionários.

A Prefeitura, o Centro de Recursos Ambientais e a Delegacia Regional do Trabalho deverão fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores e catadores e enviar semestralmente relatório de atividades ao MP.

### **Catadores de matérias recicláveis**

- Cadastrar os catadores que atuam na área do lixão (Prazo 15 dias).
- Fornecer uniforme e equipamentos de proteção individual (botas, luvas, máscaras, óculos) (Prazo 60 dias).
- Inserir os catadores nos programas assistenciais e de saúde que visam à inclusão social e à cidadania (Fome Zero, Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, dentre outros existentes) por meio da Secretaria Municipal de Ação Social ou equivalente, Secretaria Municipal de Saúde (Prazo 90 dias).
- Realizar avaliação socioeconômica dos catadores cadastrados para verificar o grau de dependência destes com a atividade de catação (se reside no lixão, se a venda de materiais recicláveis é a única ou principal fonte de renda, quantas pessoas há na família...) por meio da Secretaria Municipal de Ação Social ou equivalente (Prazo 60 dias).

### **Resíduos de serviço de saúde**

Prazo a partir de 30 dias:

- Cadastrar os estabelecimentos de serviços de saúde
- Segregar os RSS por grupo dentro da unidade geradora.
- Fiscalizar a segregação dos RSS por meio do órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual.
- Acondicionar e transportar os resíduos de serviço de saúde de acordo com as recomendações da Resolução CONAMA 358/05 e da RDC ANVISA 306/04.
- Coletar os resíduos de serviço de saúde separadamente dos demais resíduos.
- Descartar os resíduos de serviço de saúde em valas separadas dos demais resíduos.
- Sinalizar as valas com informes dos perigos que os resíduos de serviço de saúde oferecem.
- Recobrir os resíduos de serviço de saúde com cobertura móvel (lona ou telhado removível) ou ao final do dia com terra, admitindo-se a disposição em camadas, segundo critério mínimo de disposição apresentado no Anexo II da Resolução CONAMA 358/05.
- Promover a articulação CRA/DIVISA/DIRES no sentido de se fazer cumprir as resoluções pertinentes referente ao gerenciamento dos RSS.

### **Resíduos da construção civil**

Prazo 30 dias para informar as medidas que foram implantadas:

- 
- Descartar os resíduos da construção civil separadamente dos demais resíduos, preferencialmente em área distinta daquela de disposição dos outros resíduos sólidos.
  - Estabelecer pontos, previamente aprovados pelo CRA, para recebimento de entulho de pequenos geradores
  - Utilizar os resíduos da construção civil na melhoria das vias temporárias da área de disposição dos resíduos.
  - Disponibilizar os resíduos para utilização em construções que possam aproveitá-los na sua execução.
  - Atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/02.

### **Resíduos do abate de animais**

Prazo 30 dias para informar as medidas que foram implantadas:

- Dispor em área separada dos demais resíduos.
- Nos locais em que os catadores não colem tais resíduos, escavar valas, depositá-los e recobri-los com solo.

### **Pneus**

Prazo 30 dias para informar as medidas que foram implantadas:

- Dispor os pneus separados dos demais resíduos e em área coberta para evitar o acúmulo de líquidos.
- Articular a devolução dos pneus aos fabricantes, via Associação Nacional da Indústria dos Pneus ou outro meio disponível no município, segundo Resolução CONAMA258/1999.
- Incentivar o reaproveitamento dos pneus usados e inservíveis através da construção de muros de proteção, de aplicações na agricultura e em jardinagem, de proteções em ancoradouros e embarcações, dentro outros usos que não poluam o ambiente.

### **Podas**

Prazo 30 dias para informar as medidas que foram implantadas:

- Dispor em área separada dos demais resíduos
- Reaproveitar a madeira, galhos, para lenha ou cercas.

## **MEDIDAS PARA PLANEJAMENTO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

1. Estabelecer parcerias com instituições que possam colaborar no planejamento e execução da gestão dos resíduos sólidos, tais como: CONDER, SEMARH, UFBA, UEFS, UNEB, CREA, UPB, Ong's, dentre outras.
2. Discutir com a sociedade local através de audiências públicas, oficinas, consulta popular direta, dentre outros meios, sobre a problemática do lixo e, principalmente, sobre as alternativas de resolução do problema (acondicionamento dos resíduos, tipos de coleta, responsabilidades perante a coleta e destinação dos resíduos, tratamentos, transporte, destinação final, tributos, entre outros elementos do manejo de resíduos).
3. Elaborar e implementar Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS com base em informações técnicas referentes à geração dos resíduos no município, à percepção local para os problemas advindos do lixo, aos mecanismos de controle, tratamento e destinação final dos resíduos e às características socioeconômicas locais. O plano deverá ter como bases principais a REDUÇÃO, REUTILIZAÇÃO e RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, princípios básicos da gestão dos resíduos sólidos.
4. No PGIRS deverá conter um amplo programa de educação ambiental para sensibilizar a sociedade local sobre a problemática do lixo, com enfoque nos princípios de REDUÇÃO, REUTILIZAÇÃO e RECICLAGEM dos resíduos sólidos.
5. No PGIRS deve conter as estratégias de manejo dos resíduos sólidos referentes à identificação, à segregação, aos tipos de coleta, ao transporte, ao tratamento e à destinação final.
6. O PGIRS conterá mecanismos de apoio e incentivo à segregação na fonte geradora.
7. No âmbito da coleta, o PGIRS definirá regularidade, frequência e horário, trabalhadores, roteiros, dimensionamento dos roteiros.
8. O PGIRS determinará os veículos de transporte dos resíduos, suas especificidades de acordo aos resíduos coletados e priorizará aqueles que impeçam o derramamento dos resíduos.
9. No âmbito da coleta e do tratamento dos resíduos, o PGIRS deve apresentar mecanismos para viabilizar a reciclagem e a compostagem.
10. O PGIRS deverá contemplar a atividade dos catadores de materiais recicláveis através da organização de cooperativas, aptas a receber produtos recicláveis doados pela população e comercializá-los com as unidades de transformação. A Prefeitura, dentro de suas possibilidades, deverá apoiar e incentivar as cooperativas através do fornecimento de elementos da infra-estrutura dos catadores (equipamentos de proteção individual, área para triagem dos recicláveis, interface com agentes de apoio a cooperativas, incentivos às empresas que promovem a coleta seletiva em suas unidades, entre outros).

11. Os estabelecimentos de serviço de saúde (hospitais, postos de saúde, clínicas, laboratórios e similares) deverão elaborar, submeter à análise do órgão competente e implementar os seus respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviço Saúde – PGRSS.
12. Todos os planos, programas e projetos a serem apresentados devem ser elaborados e assinados por profissionais técnicos com registro em seu Conselho Regional Profissional que o habilite para tanto, com a devida ART.
13. Elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo local projeto de Lei criando no município a coleta seletiva de resíduos sólidos nos órgãos públicos, precedida de adequada educação ambiental aos munícipes.
14. Garantir, por meio da legislação municipal de ordenamento e uso do solo, de que a área destinada ao sistema de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, não seja, no futuro, incorporada à zona de expansão urbana.
15. Criar e/ou fortalecer a Secretaria e o Conselho Municipal de Meio Ambiente e estabelecer dentro de suas variadas atribuições referentes ao planejamento e fiscalização dos resíduos sólidos.
16. Fortalecer a Vigilância Sanitária Municipal, dotando-a de pessoal técnico qualificado e equipamentos necessários a sua atuação relacionada aos resíduos sólidos.

### **6.3. O CONTROLE SOCIAL DO PMSB**

O Controle Social está situado entre os princípios fundamentais que sustentam as diretrizes nacionais para a gestão urbana e para a prestação de serviços públicos. Enquanto princípio de política pública, a legislação em vigor assume o controle social como um conjunto de mecanismos e procedimentos que buscam garantir à sociedade o direito à informação e à participação em processos decisórios de formulação de políticas, implementação, acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços públicos.

No contexto das atuais políticas públicas nacionais, a participação social é concebida como uma oportunidade de formação de lideranças e representações da sociedade civil, tendo em vista capacitá-las tecnicamente para a tomada de decisão e o exercício do controle social; como uma forma de elaboração e disseminação das políticas públicas, e como um mecanismo de legitimação das medidas acordadas, responsabilizando socialmente seus autores.

Ao assumir o desafio de concretizar tal proposta, em meio às diversas situações estruturais e conjunturais existentes no município, o processo da elaboração do PMSB requer, além do conhecimento técnico específico, clareza de propósito, objetividade e compreensão para adaptar cada etapa dos trabalhos aos condicionamentos da realidade local e aos anseios e expectativas dos agentes sociais locais.

Nesse sentido, este TR incorpora as diretrizes e os requisitos a serem considerados no processo de elaboração do PMSB, visando à efetiva implementação do controle social da Gestão do Saneamento Básico no município de Vitória da Conquista.

## **7. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: O PLANO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

A situação de salubridade ambiental da sede do município e das localidades rurais induziu a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, no período de 1997–2000, a destacar o saneamento ambiental como prioridade de governo, motivo porque envidou esforços para retomar o planejamento das ações e dos serviços de saneamento ambiental. Exercia, assim, seu poder concedente, uma vez que, no Brasil, o município é o responsável pela organização e pela prestação dos serviços a seus cidadãos. Para realizar tal tarefa, a Prefeitura buscou parceria

com a Universidade Federal da Bahia e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, para conjuntamente elaborarem o **Plano de Saneamento Ambiental para Vitória da Conquista** (Moraes e Castro, 2000).

O objetivo desse Plano foi definir estratégias para a realização de ações integradas para o saneamento ambiental, superando, dessa forma, a tradicional e limitada abordagem fragmentada das ações. Além disso, o Plano visou ordenar atividades, identificar serviços necessários e estabelecer prioridades. Como resultado dos estudos, foram produzidos dois documentos:

- O **Plano de Saneamento Ambiental para Vitória da Conquista**, propriamente dito, contemplando os princípios, as diretrizes, as metas e a proposta de um **Sistema Municipal de Saneamento Ambiental**, envolvendo os componentes abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e de resíduos sólidos;
- O **Projeto Local de Saneamento Ambiental** de dez localidades da área rural do município, envolvendo ações de abastecimento de água, disposição de excretas humanos/esgotos sanitários e manejo de resíduos sólidos.

O Plano de Saneamento Ambiental estabeleceu diversos objetivos e metas, abaixo elencados, que deverão ser avaliadas pela Contratada visando avaliar a sua pertinência e convergência com os atuais objetivos do PMSB.

### **Metas de curto prazo (À época do Plano)**

- Acompanhamento e fiscalização do Contrato de Concessão para a exploração dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da sede municipal;
- Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Lei proposto pelo **Plano** que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Ambiental;
- Criação e instauração do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental;
- Realização de estudos de disponibilidade hídrica visando ao suprimento a médio e longo prazos do sistema de abastecimento de água da sede municipal;
- Inclusão e normatização do item saneamento no processo de análise, avaliação e aprovação de empreendimentos, para fins de licenciamento;
- Integração no planejamento, na execução e na avaliação das ações de saneamento ambiental (manejo de resíduos sólidos, manejo de águas pluviais, abastecimento de água e esgotamento sanitário) da sede municipal e demais localidades do município;
- Ampliação do quadro funcional, promoção da capacitação e formação de recursos humanos, capazes de atuar nas áreas urbanas e rurais do município;
- Consolidação pela PMVC do exercício enquanto Poder Concedente dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da sede municipal, por meio de:
  - Revisão do programa de intervenções, estabelecendo prioridades comuns à PMVC e à Embasa;
  - Revisão da forma de relacionamento entre Poder Público e comunidade;



- Revisão da política tarifária;
- Realização de seminários objetivando a integração das ações de saneamento da PMVC e da Embasa;
- Elaboração e implementação do Código Municipal de Saneamento, complementando caderno de encargos e especificações gerais dos serviços;
- Implantação de base de custos para as obras e os serviços de saneamento no âmbito municipal;
- Implantação de uma sistemática de diagnóstico de saneamento consubstanciada em pesquisa de campo;
- Implementação de um sistema de avaliação permanente dos dispositivos de saneamento que se pretendam implementar em escala no município, a exemplo de audiências públicas;
- Elaboração, programação e avaliação das demandas financeiras relativas aos Programas do **Plano**;
- Definição das competências institucionais que devem ser assumidas pelas diversas entidades do poder público municipal na área de saneamento ambiental;
- Apresentação de uma sistemática permanente de monitorização da implementação, da reavaliação e da reprogramação do **Plano**;
- Implementação do Sistema Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da sede municipal;
- Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Lei proposto pelo **Plano**, que dispõe sobre o Serviço de Limpeza Pública;
- Realização de estudos visando conhecer e avaliar as bacias hidrográficas do Município de Vitória da Conquista, de forma a contribuir para a definição de diretrizes de uso e preservação dos recursos hídricos.

### **Metas de médio prazo**

- Implantação de um sistema de informações em saneamento ambiental, incluindo um cadastro geral dos serviços e das redes existentes;
- Desenvolvimento e implantação de critérios para o estabelecimento de prioridades de intervenções por sub-bacias hidrográficas na Cidade de Vitória da Conquista;
- Implantação de um banco de projetos na Prefeitura, objetivando a viabilização de captação de recursos para as ações de saneamento ambiental;
- Atualização permanente dos planos, dos programas e dos projetos de saneamento ambiental.

## **8. DOS OBJETIVOS E DAS RESPONSABILIDADES**

O presente documento explicita o escopo técnico para contratação de serviços de consultoria especializados voltados para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Vitória da Conquista. Entende-se que a participação da equipe técnica da Prefeitura e dos agentes sociais e representantes de diferentes segmentos, são peças importantes para o planejamento e a gestão da cidade/município. Deste modo, são definidas a seguir as funções e responsabilidades inerentes aos diversos atores envolvidos na elaboração do PMSB.



## **8.1. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Serão de responsabilidade da Administração Municipal as seguintes atividades:

- a) Designar, através de Decreto, o Grupo de Coordenação e o Grupo Executivo do PMSB;
- b) definir a equipe técnica municipal responsável pelo acompanhamento direto na elaboração do PMSB, bem como especificar o âmbito de vinculação mesma na coordenação política local, para interagir com a equipe do Plano, através de ato formal do executivo;
- c) destinar espaço físico adequado às tarefas e reuniões de coordenação do plano, com fácil acesso público;
- d) fornecer para a Contratada a cartografia básica disponível da cidade e município, incluindo cartas temáticas e eventuais estudos existentes;
- e) disponibilizar os dados e indicadores do município, incluindo legislação urbana, orçamentária e tributária vigentes;
- f) reunir e disponibilizar dados e informações relacionadas a programas, projetos e estudos de natureza social, econômica, institucional e ou físico territorial (em andamento ou previstos);
- g) indicar os projetos a serem implantados no município e na região, com impacto direto ou indireto na cidade, município e região;
- h) arrolar os núcleos, bairros ou Distritos cuja identidade territorial possa exigir atenção especial no processo de participação na elaboração do Plano;
- i) identificar as instituições com potencial de participação enquanto representações relevantes (civis e políticas) para contribuírem no processo de elaboração do Plano;
- j) envolver o quadro técnico em todo o processo de deflagração e elaboração do PMSB, convocando-o para as reuniões, debates, consultas, oficinas e audiências públicas, de modo a fortalecer a interação com os agentes locais, políticos e sociais;
- k) promover a comunicação e mobilização social para a elaboração do PMSB;
- l) custear a logística para a realização do eventos públicos do PMSB.

## **8.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Serão de responsabilidade da Contratada as seguintes atividades:

- a) Elaborar e submeter à prévia aprovação da Contratante o Plano de Mobilização Social para o PMSB, contemplando, no mínimo:
  - definição da metodologia do Controle Social e das etapas e procedimentos que assegurem a mobilização e a participação da comunidade no processo;
  - plano de mídia sob a supervisão e aprovação da equipe municipal, a ser utilizado na divulgação dos trabalhos, a partir de sua deflagração;

- mobilização, sensibilização e capacitação dos agentes sociais, de modo a fortalecer a representatividade nas reuniões, debates, consultas e oficinas para discussão do novo Plano;
  - definição de oficinas de capacitação para os Comitês de Coordenação e Executivo, equipes de apoio local e grupos sociais representativos.
- b) Elaborar os estudos para elaboração do PMSB, voltado para um horizonte de até 20 (vinte) anos, definindo formalmente as projeções para áreas urbanas e rurais, inclusive as de expansão futura.
  - c) avaliar tecnicamente o Plano de Saneamento Ambiental existente, e a legislação municipal relacionada com o Saneamento Básico, de modo a atualizar o escopo do novo PMSB, indicando as modificações de acordo com os novos estudos;
  - d) definir os instrumentos de gestão do Saneamento Básico que deverão ser implementados e regulamentados no PMSB e em leis específicas, sempre com base nos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/07, da Política Nacional de Saneamento Básico, garantindo, sobretudo, o direito à cidade e a inclusão social;
  - e) complementar, atualizar e sintetizar a cartografia básica existente, relacionada com o Saneamento Básico;
  - f) elaborar cartas temáticas referentes aos componentes de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Pública e Gestão de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais, em termos de Diagnósticos, Prognósticos e Propostas;
  - g) definir a concepção, a estruturação e as estratégias para a implementação do Sistema Municipal de Gestão de Saneamento Básico;
  - h) dar publicidade aos documentos e informações produzidos e aprovados ao longo do processo.

## **9. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo definir o conjunto de procedimentos necessários para a ordenação dos aspectos tecnológicos, ambientais e institucionais relacionados ao sistema de interação do espaço territorial onde está inserida a cidade de Vitória da Conquista e o regime de chuvas regional, com principal ênfase nas precipitações de alta densidade e todas aquelas que possam provocar impactos indesejáveis na área urbana, visto que este fator implica no estudo dos 04 (quatro) sistemas de componentes os quais abrange este plano: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Objetiva também este estudo a indicação dos projetos de engenharia capazes de proporcionar a captação de recursos para a solução dos problemas identificados, segundo critério de hierarquização e a disponibilidade de informações básicas sobre as áreas prioritárias.

O escopo e os conteúdos do PMSB são aqueles definidos na Lei Federal 11.445/7, da Política Nacional de Saneamento Básico:

*Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:*

*I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;*

*II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;*

*III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;*

*IV - ações para emergências e contingências;*

*V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.*

No caso específico do PMSB, o foco do Plano é constituído pelos 04 (quatro) sistemas de componentes do Saneamento Básico, assim definidos na Lei 11.445/2007:

**Abastecimento de Água:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação e adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

**Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

**Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, incluindo os resíduos da construção civil e de saúde e a recuperação da área degradada.

**Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Para o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS deverá ser observado o conteúdo mínimo estabelecido na Lei Federal 12.305/10, da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - caracterização do Município;

- 
- II - visão global dos resíduos sólidos gerados de forma a estabelecer o cenário atual e futuro no âmbito de sua competência;
- III - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos identificados no âmbito de sua atuação, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos sólidos gerados e formas de destinação e disposição final praticadas;
- IV - identificação de regiões favoráveis para disposição final adequada de rejeitos;
- V - identificação das possibilidades do estabelecimento de soluções consorciadas ou compartilhadas, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
- VI - identificação dos resíduos sólidos especiais ou diferenciados;
- VII - procedimentos operacionais e especificações que deverão ser adotados nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, inclusive quanto aos resíduos sólidos especiais ou diferenciados identificados e à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- VIII - critérios que deverão ser adotados para a gestão dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- IX - estabelecimento de indicadores de desempenho operacional e ambiental;
- X - definição das atribuições de todos aqueles que participem de sua implementação e operacionalização;
- XI - estabelecimento de programas e ações de capacitação técnica, voltadas à implementação do Plano;
- XII - programa social, contendo as formas de participação dos grupos interessados, inclusive com a indicação de como serão construídas as soluções para os problemas apresentados;
- XIII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
- XIV - programa econômico, contendo o sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, a forma de cobrança desses serviços, incluindo os excedentes e a recuperação total dos custos;
- XV - descrição das formas de sua participação na logística reversa no âmbito local;
- XVI - meios que serão utilizados para o controle dos geradores de resíduos sólidos sujeitos ao sistema de logística reversa no âmbito local e os instrumentos financeiros que poderão ser aplicados para incentivar ou controlar as atividades dele decorrentes;
- XVII - procedimentos dos geradores dos resíduos sólidos que requeiram manejo especial, em função das suas características e do porte de sua geração e ainda a descrição dos resíduos sólidos urbanos considerados quando aplicado o disposto no art. 6º da Lei nº 11.445;
- XVIII - ações preventivas e corretivas nos procedimentos adotados, incluindo o respectivo programa de monitoramento;
- XIX - estrutura de comunicação, para ciência da população quanto à quantidade de resíduos sólidos gerados e aos problemas ambientais e sanitários derivados do manejo inadequado de resíduos sólidos e estabelecimento de canal de comunicação direto com a sociedade local;

XX - periodicidade de sua revisão, considerando o período máximo de quatro anos de vigência do Plano; e

XXI - identificação e monitoramento dos passivos ambientais.

Para o desenvolvimento da sua metodologia, a Contratada, juntamente com a Prefeitura, deverá observar os seguintes procedimentos

- A necessidade de capacitação de servidores dos setores da Prefeitura, participantes e integrantes do processo de elaboração e implementação do PMSB, de modo a internalizar o processo de planejamento na PMVC;
- ênfase na ampla participação popular e dos agentes envolvidos;
- estabelecer mecanismos de acompanhamento/controle na execução e no alcance dos objetivos fixados;
- envolver a equipe municipal na realização dos trabalhos, inclusive promovendo o nivelamento do conhecimento (técnico), visando atingir os resultados pretendidos, tanto na deflagração como no monitoramento das etapas subsequentes, em termos de gestão do Plano.

## **10. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

Para atendimento aos objetivos do Contrato, a Contratada deverá desenvolver as atividades detalhadas neste Capítulo.

### **10.1. PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL**

A construção do Plano de Mobilização Social ocorre na fase inicial do processo, onde serão planejados todos os procedimentos, estratégias, mecanismos e metodologias que serão aplicados ao longo de todo o período de elaboração do PMSB visando garantir a efetiva participação social.

A estratégia metodológica a ser aplicada para o processo de elaboração do PMSB deverá estar pautada na ampla participação da comunidade em todas as etapas do trabalho, de modo a garantir o Controle Social, conforme preconizado na legislação.

Para atendimento a este requisito legal e metodológico, a Contratada deverá elaborar o Plano de Mobilização Social, primeiro produto do Contrato, a ser previamente aprovado pela Contratante. O Plano de Mobilização Social deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- Antecedentes: retrospecto e avaliação crítica dos processos de mobilização realizados no Município quando da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Ambiental;

- Definição dos objetivos, estratégias e diretrizes para a mobilização;
- Definição e caracterização dos diversos públicos e segmentos sociais a serem mobilizados;
- Formulação dos métodos e formas da comunicação e mobilização social adequadas a cada público;
- Elaboração dos materiais e instrumentos de mobilização;
- Programação e detalhamento programático dos Eventos Públicos;
- Definição da logística e da produção dos Eventos Públicos.

Para a formulação do Plano de Mobilização deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes Eventos Públicos:

#### **a – Reunião de Comprometimento da Administração Municipal**

O primeiro evento de mobilização tem como objetivo comprometer a Administração Municipal, em todas as suas instâncias, no processo de elaboração do Plano. Nesse sentido, deverá ser realizada uma reunião prévia, reunindo os responsáveis de todas as Secretarias e órgãos municipais envolvidos no processo, com duração prevista de 04 horas, com a seguinte agenda:

1. Apresentação, pela Contratada, de uma visão geral das informações político-institucionais, legais e técnicas pertinentes ao processo de elaboração do PMSB;
2. Apresentação do Plano de Trabalho e Cronograma;
3. Formulação das diretrizes para o Plano de Comunicação Social;
4. Apresentação, discussão e comprometimento das atividades a cargo da Prefeitura Municipal;
5. Formação do grupo interno de acompanhamento do PMSB.

#### **b – Reuniões preparatórias**

Antes da realização da Conferência Municipal, que representa o primeiro Evento Público do PMSB, a Contratada, com apoio da PMVC, deverá realizar reuniões preparatórias, tendo como objetivo promover a ampla divulgação do processo de elaboração do Plano a públicos qualificados, como professores, líderes comunitários, Câmara Municipal, organizações sociais e não governamentais e outros. Nessa fase, será promovida a mobilização para a Conferência Municipal do PMSB. As reuniões serão realizadas de acordo com os diversos públicos definidos no Plano de Mobilização.

#### **c – Conferência Municipal do PMSB**

A Conferência Municipal representa o primeiro Evento Público do PMSB e tem como objetivos a apresentação da metodologia de trabalho e a realização dos atos públicos de formação dos Grupos de Trabalho.

A elaboração do PMSB requer a formatação de um modelo de planejamento participativo e de caráter permanente. Todas as fases da elaboração do PMSB, bem como as etapas seguintes de implantação e revisão, preveem a inserção das perspectivas e aspirações da sociedade, seus interesses múltiplos e a apreciação da efetiva realidade local para o setor de saneamento. Dessa forma, é imprescindível a formação dos grupos de trabalho contemplando vários atores sociais intervenientes para a operacionalização do PMSB. Esses grupos de trabalho serão formados por duas instâncias: Grupo de Coordenação e Grupo Executivo.

O **Grupo de Coordenação** é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB. Deverá ser formado por representantes das instituições do poder público municipal, estadual e federal relacionadas com a Gestão Urbana, bem como por representantes de organizações da sociedade civil (entidades profissionais, empresariais, movimentos sociais, ONGs e outros). É recomendada a inclusão de representantes dos conselhos municipais, Câmara de Vereadores, Ministério Público e outros. As atribuições do Comitê de Coordenação são as seguintes:

- Coordenação geral do processo de elaboração do PMSB;
- Articulação das diversas instâncias envolvidas;
- Discussão e aprovação dos trabalhos produzidos pelo Grupo Executivo;
- Condução dos Eventos Públicos;
- Aprovação final dos produtos do PMSB.

O **Grupo Executivo** é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano. Deverá ser formado por equipe multidisciplinar e incluir técnicos dos órgãos e entidades municipais, contando com a participação de representantes dos Conselhos e das organizações da Sociedade Civil. As atribuições do **Grupo Executivo** são as seguintes:

- Acompanhar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- Promover a comunicação e mobilização social para os Eventos Públicos;
- Acompanhar os prazos indicados no cronograma de execução;
- Aprovar os produtos elaborados.

#### **d – Oficina de Capacitação para o PMSB**

Esta Oficina constitui o primeiro passo concreto para implementação do processo de elaboração do PMSB e tem como objetivo promover a capacitação dos membros dos Grupos de



---

Coordenação e Executivo e dos técnicos municipais envolvidos na elaboração do Plano. A Contratada deverá submeter à prévia aprovação da Contratante o planejamento dessa Oficina.

#### **e – Oficinas dos Produtos**

Representa um conjunto de atividades em Oficinas voltadas para a discussão dos produtos intermediários e finais a serem elaborados pela Contratada:

1. Oficina do Diagnóstico;
2. Oficina dos Estudos de Cenários e Prognósticos;
3. Oficina dos Programas e Projetos e do Sistema de Gestão.

#### **f – Consulta Pública**

Após a conclusão dos estudos e das proposições pertinentes ao PMSB será elaborada uma versão preliminar do Plano, a qual será disponibilizada para Consulta Pública. O documento será colocado em locais de acesso público para apreciação, consultas e proposição de sugestões pelos interessados. Os documentos deverão ser disponibilizados em vias impressas, na sede da Prefeitura, na Câmara de Vereadores e nas principais Secretarias Municipais, e em meio eletrônico na página oficial da PMVC.

#### **g – Audiência Pública**

Ao final do prazo de Consulta Pública, será realizada a Audiência Pública do PMSB, em obediência aos requisitos legais. Para esta atividade, deverá ser desenvolvido um amplo processo de mobilização, conforme detalhamento elaborado no Plano de Mobilização.

### **MATERIAL DE COMUNICAÇÃO**

Todo o processo de comunicação e mobilização deverá ser instrumentalizado através de materiais de comunicação, a serem produzidos e impressos pela Contratada, após aprovação pela Contratante, devidamente formatados para a disseminação e o acesso às informações sobre o PMSB, sobre o processo de elaboração e sobre os Eventos Públicos previstos. Deverão ser produzidos, no mínimo, os seguintes elementos:



N	Discriminação	Quantidade
1	Folder informativo do PMSB, em policromia, papel couchê 120 g, 04 páginas tamanho A5 (formato A4 dobrado),	2.000
2	Cartaz, em policromia, tamanho A2, papel couchê 170 g	200
3	Panfleto de convite para os Eventos Públicos, monocromia, papel comum, tamanho A5	5.000
4	Spot para rádio – 30 segundos	01
5	Spot para televisão – 30 Segundos	01

## 10.2. DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO

O diagnóstico é a base orientadora do PMSB. Deve abranger as quatro componentes de saneamento básico consolidando informações sobre as condições dos serviços, quadro epidemiológico e de saúde, indicadores socioeconômicos e ambientais além de toda informação correlata de setores que se integram ao saneamento.

Essa etapa deverá contemplar a percepção dos técnicos no levantamento e consolidação de dados secundários e primários somada à percepção da sociedade por meio do diálogo nas reuniões (ou debates, oficinas e seminários) avaliadas sob os mesmos aspectos.

Os dados secundários poderão ser obtidos por meio de fontes formais dos sistemas de informação disponíveis, e na sua falta, deverão ser produzidas em campo as informações essenciais – dados primários.

Trata-se da primeira etapa dos trabalhos, a qual abrange todo o território municipal – Sede, Distritos e Zona Rural, contemplando a elaboração, análise e integração dos estudos temáticos – meios físico e biótico, socioeconômica, quadro legal-institucional e Saneamento Básico, enfocando as interfaces com a prestação dos serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Pública e Drenagem Pluvial, envolvendo o aprofundamento das questões específicas na perspectiva do PMSB.

O Diagnóstico deve adotar uma abordagem sistêmica, cruzando informações socioeconômicas, ambientais e institucionais, de modo a caracterizar e registrar, com a maior precisão possível, a situação antes da implementação do Plano.

A etapa do Diagnóstico envolve as atividades detalhadas na sequência.

### **10.2.1. Caracterização Geral do Município (Aspectos Socioeconômicos, Culturais, Ambientais e de Infraestrutura)**

Esta atividade, de caráter prévio e instrumental, tem como objetivo a obtenção de uma visão geral do município, envolvendo a sede municipal, distritos e localidades rurais, e deve abordar os seguintes aspectos:

- a) Localização do município no Estado e na região, com as distâncias aos centros mais importantes através das vias de comunicação.
- b) Caracterização demográfica, com séries históricas para o município, sede e distritos, fluxos migratórios. Demografia urbana e rural por renda, gênero, faixa etária, densidade e acesso ao saneamento e projeções de crescimento no horizonte de planejamento do PMSB.
- c) Caracterização das áreas de interesse: localização, perímetro e área territorial, carências relacionadas ao saneamento básico, precariedade habitacional, situação socioeconômica, renda e indicadores de acesso à educação.
- d) Infraestrutura disponível – saneamento básico, energia elétrica, telefonia, pavimentação, transporte, saúde e habitação.
- e) Sistema viário regional, municipal e vicinal.
- f) Áreas de proteção ambiental e identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação ou deslizamentos.
- g) Clima: temperaturas máximas, médias e mínimas; séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas e estiagens prolongadas; curva de intensidade versus período de recorrência válido para a localidade; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima.
- h) Caracterização fisiográfica: geologia, geomorfologia, solos, regimes de chuvas, cobertura vegetal. Levantamentos e análises aerofotogramétricas, se existirem.
- i) Recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bacias hidrográficas, disponibilidades hídricas, qualidade das águas.
- j) Características urbanas: principais características urbanas; densidades demográficas atuais; tendências de expansão urbana; dados sobre desenvolvimento regional; posicionamento relativo da localidade e do município na região; planos de implantação de obras públicas municipais, estaduais e federais, inclusive aquelas que tenham influência sobre o PMSB, planos diretores existentes, etc.
- k) Condições sanitárias: informações gerais sobre: condições de poluição dos recursos hídricos; ocorrência de doenças de veiculação hídrica; problemas relacionados com o saneamento básico incluindo drenagem pluvial; séries históricas de indicadores quando disponíveis, sobre número de óbitos de 0 a 5 anos de idade e taxa de mortalidade infantil, ambos causados por falta de saneamento adequado.

l) Perfil socioeconômico: descrição atual e tendências do perfil socioeconômico da população da localidade, dados do IDH.

m) Atividades econômicas: PIB, PEA, agropecuária, extrativismo, indústria, comércio e serviços.

m) Perfil industrial: indústrias existentes; previsão de expansão industrial na localidade/município com possível demanda por utilização de serviços públicos de Saneamento Básico; potencial de crescimento; estimativas de consumo de água e tipo de despejos e efluentes gerados.

l) consolidação cartográfica das informações socioeconômicas, físico-territorial e ambientais disponíveis sobre o município e a região.

### **10.2.2. Diagnóstico Institucional (Política do Setor de Saneamento)**

Deverão ser coletadas informações referentes à política e gestão dos serviços de saneamento básico do município, tais como:

a) Levantamento e análise da legislação federal, estadual e municipal aplicável, nas áreas de saneamento básico, desenvolvimento urbano, saúde e meio ambiente.

b) Normas de Fiscalização e Regulação para o Saneamento Básico. Ente responsável, meios e procedimentos para sua atuação.

c) Estrutura administrativa existente, com descrição de todos os órgãos, e capacidade institucional para a gestão do Saneamento Básico - planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social.

d) Identificação de programas locais de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente.

e) Identificação das redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal e avaliação da capacidade de apoiar projetos e ações de educação ambiental combinados com os programas de Saneamento Básico.

f) Identificação e avaliação do sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre o PMSB.

g) Análise de programas de educação ambiental e de assistência social em saneamento.

h) Características dos órgãos operadores dos serviços de Saneamento Básico:

- Nome; data de criação; serviços prestados; organograma;
- Modelo de gestão (público municipal ou estadual, privado, cooperativo, etc.);
- Informações sobre a concessão para exploração dos serviços de saneamento básico no município: (i) quem detém atualmente a concessão, (ii) data do término da concessão; (iii) instrumento legal existente regulando esta concessão (lei municipal, contrato com operadora, etc.).

i) Recursos humanos alocados nos serviços de Saneamento Básico: número de empregados, discriminando o quantitativo quanto a profissionais de nível superior, técnicos, operacionais,

administrativos, terceirizados, estagiários, bolsistas. Informações sobre existência de planos de capacitação, planos de cargos e salário e planos de demissão.

j) Identificação junto aos municípios vizinhos das possíveis áreas ou atividades onde pode haver cooperação, complementaridade ou compartilhamento de processos, equipamentos e infraestrutura, relativos à gestão do saneamento básico, para cada um dos serviços ou atividade específica.

k) Identificação e descrição da organização social, grupos sociais, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, percepção em relação à saúde, ao saneamento e ao ambiente;

### **10.2.3. Diagnóstico Econômico-Financeiro**

a) Levantamento e análise de planos, programas, projetos e ações relacionados com o Saneamento Básico, em execução ou previstos, indicando objetivos, linhas de ação, metas e investimentos.

b) Levantamento e avaliação da capacidade econômico-financeira do Município frente às necessidades de investimentos e de sustentabilidade econômica dos serviços de Saneamento Básico.

c) Análise geral da sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de Saneamento Básico, envolvendo a política e sistema de cobrança, dotações do orçamento geral do município, fontes de subvenção, financiamentos e outras.

d) Avaliação da capacidade de endividamento e a disponibilidade de linhas de financiamento que contemplem o município e seus projetos e ações.

e) Análise da necessidade de destinação de recursos orçamentários, dos prestadores e/ou do município, para viabilizar a adequada prestação e manutenção dos serviços, conforme o Plano.

### **10.2.4. Diagnóstico dos Serviços de Abastecimento de Água**

Para o diagnóstico dos serviços de Abastecimento de Água, os levantamentos deverão abranger a sede municipal, os distritos e localidades rurais e a população rural dispersa. Deverão ser identificados os núcleos carentes ou excluídos dos serviços e a caracterização dos aspectos socioeconômicos relacionados ao acesso aos serviços.

Para o diagnóstico do Abastecimento de Água deverão ser levantados os elementos abaixo explicitados:

a) Caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações não atendidas e sujeitas à falta de água; regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação de áreas críticas; consumo per capita de água; qualidade da água tratada e distribuída à população.

- b) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: consumo, receitas, índice de perdas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros. Usar como referência o SNIS.
- c) Análise crítica do plano diretor de abastecimento de água, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência frente às demandas futuras.
- d) Caracterização dos sistemas existentes de abastecimento de água (infraestrutura, tecnologia e operação): captação, adução, tratamento, reservação, estações de bombeamento, rede de distribuição e ligações prediais. Avaliação da capacidade de atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas. Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas.
- e) Avaliação da disponibilidade de água dos mananciais e da oferta à população pelos sistemas existentes versus o consumo e a demanda atual e futura, preferencialmente, por áreas ou setores da sede e localidades do município.
- f) Levantamento e avaliação das condições dos atuais e potenciais mananciais de abastecimento de água quanto aos aspectos de proteção da bacia de contribuição: tipos de uso do solo, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, qualidade da água, ocupações por assentamentos humanos e outros.
- g) Avaliação da qualidade da água e atendimento aos padrões de potabilidade da Portaria nº. 2.914/2008, do Ministério da Saúde.
- h) Avaliação dos sistemas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e de informação aos consumidores e usuários dos serviços.
- i) Levantamento da situação do licenciamento ambiental dos Sistemas e das Outorgas de Uso da Água.
- i) Identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas, utilizadas pela população, nas áreas urbanas e rurais, e demais usos - industrial, comercial, pública e outros.
- j) Identificação e caracterização das áreas de conflito de usos da água para abastecimento humano e outros usos.

### **10.2.5. Diagnóstico dos Serviços de Esgotamento Sanitário**

Para o diagnóstico dos serviços de Esgotamento Sanitário, os levantamentos deverão abranger a sede municipal, os distritos e localidades rurais e a população rural dispersa. Deverão ser identificados os núcleos carentes ou excluídos dos serviços e a caracterização dos aspectos socioeconômicos relacionados ao acesso aos serviços.

Para o diagnóstico do Esgotamento Sanitário deverão ser levantados os elementos abaixo explicitados:

- a) Caracterização da cobertura e a identificação das populações não atendidas ou sujeitas à deficiências no atendimento pelo sistema público de esgotamento sanitário, contemplando também o tratamento.
- b) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros. Usar como referência o SNIS.
- c) Análise crítica do plano diretor de esgotamento sanitário, caso exista, quanto à implantação, atualidade e pertinências frente às demandas futuras.
- d) Caracterização dos sistemas existentes de Esgotamento Sanitário (infraestrutura, tecnologia e operação): redes de coleta e transporte, elevatórias, coletores, tratamento, emissários e disposição final. Avaliação da capacidade de atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas. Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas.
- e) Para os sistemas coletivos isolados a avaliação deve envolver as ligações de esgoto, redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, unidades de tratamento, emissários e a disposição final.
- f) Identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário - fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamento direto em corpos d'água e outros, individuais ou coletivas, e demais situações especiais de natureza industrial, comercial, serviços, agropecuária, atividades públicas e outros.
- g) Avaliação da situação atual e estimativa futura da geração de esgoto versus capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, sistema público e soluções individuais e/ou coletivas, contemplando o tratamento.
- h) Análise dos processos e resultados do sistema de monitoramento da quantidade e qualidade dos efluentes, quando existentes.
- i) Levantamento e análise de dados da avaliação das condições ambientais dos corpos receptores, quando existentes.
- j) Levantamento da situação do licenciamento ambiental dos Sistemas e das Outorgas de Uso para lançamento de efluentes.
- k) Indicação de áreas de risco de contaminação e de áreas já contaminadas por esgotos no município quando mapeadas e avaliadas.

#### **10.2.6. Diagnóstico dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**

- a) Análise da situação da gestão do serviço com base em indicadores técnicos, operacionais e financeiros (a partir de indicadores do SNIS).

- b) Análise crítica do plano diretor de resíduos sólidos, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência, frente às demandas futuras.
- c) Descrição e análise do Modelo Tecnológico atual (infraestruturas, tecnologias e operação) de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do município.
- d) Identificação de lacunas no atendimento à população pelo sistema público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (condições atuais e futuras), quanto à população atendida (urbana e rural), tipo, regularidade, qualidade e frequência dos serviços.
- e) Identificação da cobertura da coleta porta a porta, bem como das áreas de varrição, identificando a população atendida.
- f) Análise dos serviços públicos de limpeza urbana e serviços especiais (feiras, mercados, espaços públicos, outros).
- g) Avaliação das soluções adotadas para a destinação dos resíduos originários de construção e demolição e dos serviços de saúde.
- h) Caracterização dos resíduos sólidos produzidos no município em termos de composição, quantidade e qualidade. Incluir projeções de produção de resíduos para curto e médio e longo prazos.
- i) Identificação das formas da coleta seletiva (cooperativas, associações e outros), quantificando-as e qualificando-as, inclusive quanto aos custos e viabilidade social e financeira.
- k) Inventário/análise da situação dos catadores, que atuem nas ruas ou em lixões, identificando seu potencial de organização.
- l) Identificação e informação sobre áreas de risco de poluição/contaminação, e de áreas já contaminadas, por resíduos sólidos e as alterações ambientais causadas por depósitos de lixo urbano.
- j) Análise da situação socioambiental dos sítios utilizados para a disposição final de resíduos sólidos. No caso da existência de catadores nos sítios, identificar a possibilidade de incorporá-los a projetos de reciclagem, por meio de cooperativas.

### **10.2.7. Diagnóstico dos Sistemas de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais**

Para o diagnóstico dos serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, os levantamentos deverão abranger a sede municipal e os distritos. Deverão ser identificados os núcleos carentes ou excluídos dos serviços de Drenagem e a caracterização dos aspectos socioeconômicos relacionados ao acesso aos serviços.



Para os efeitos do PMSB, o Sistema Urbano de Drenagem é composto pelo conjunto de dispositivos de manejo das águas pluviais existentes nas áreas urbanas, assim como por um conjunto de fatores que afetam o desempenho destes dispositivos e outro conjunto de fatores que são afetados pelo desempenho destes mesmos dispositivos. Estes diversos fatores devem ser classificados, em função de sua natureza, em tecnológicos, ambientais e institucionais.

Partindo deste princípio, o Diagnóstico deverá identificar os aspectos tecnológicos, ambientais e institucionais caracterizadores do Sistema Urbano de Drenagem e os mais envolvidos com os principais problemas observados neste sistema. Ao final do Diagnóstico, o conteúdo dos estudos deverá estar harmonizado com o Plano Estadual de Manejo de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário - PEMAPES e produzir, no mínimo, os seguintes elementos:

- Histórico da hidrologia urbana no Brasil e enfoque nas questões de Vitória da Conquista;
- Identificação e a caracterização das bacias hidrográficas relacionadas com a malha urbana de Vitória da Conquista e dos Distritos;
- análise de dados climatológicos com maior ênfase nos aspectos pluviométricos e definição da equação de chuvas intensas a ser considerada nos estudos;
- as principais dificuldades/pontos críticos encontradas pelo sistema de drenagem atual e os principais problemas ambientais relacionados ao manejo das águas pluviais nas bacias identificadas (tais como produção de sedimentos, depósitos de lixo e outros resíduos sólidos, lançamento de esgotos nas estruturas de drenagem e nos talwegues, entre outros), com destaque para aqueles relativos à ocupação aos fundos de vale;
- identificação e caracterização dos corpos receptores dos dispositivos de drenagem que conduzem as águas pluviais para áreas afastadas do perímetro urbano ou lagoas existentes na área urbana ou sua proximidade;
- a localização de áreas críticas sujeitas a alagamentos ou outros problemas significativos que se apresentam em função da ocorrência de chuvas de alta intensidade;
- caracterização das áreas críticas de drenagem identificadas utilizando, inclusive, indicadores que permitam a aplicação de técnicas de hierarquização para fins de montagem da estratégia de enfrentamento dos problemas;
- a identificação, para cada problema, dos fatores de natureza ambiental e tecnológico a eles associados;
- o potencial de aplicação de técnicas de manejo sustentável nas diversas áreas da cidade;
- a caracterização institucional relacionada com o segmento de manejo das águas pluviais na administração municipal e a integração com as instituições do poder estadual e federal associadas ao saneamento;
- os principais problemas do Sistema Urbano de Drenagem de Vitória da Conquista, associados aos demais setores do saneamento básico (como o esgotamento sanitário e resíduos sólidos) na sede municipal e os problemas institucionais relacionados a eles;
- uma base cartográfica sintetizando a caracterização dos sistemas de drenagem;



- soluções em andamento para drenagem no município, bem como a metodologia de execução e manutenção do sistema.

Estes resultados devem ser obtidos a partir de, pelo menos, os seguintes levantamentos, estudos e análises, apontados a seguir com alguns elementos básicos a eles associados:

- Levantamentos e consultas a estudos, dispositivos legais e outros relativos ou associados ao sistema de drenagem de Vitória da Conquista tais como:
  - Plano de Saneamento Ambiental de Vitória da Conquista, elaborado pela UFBA e Prefeitura de Vitória da Conquista;
  - Plano Estadual de Manejo de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário (PEMAPES), elaborado pela SEDUR;
  - Plano Diretor Urbano e outros do município referentes a áreas afins;
  - leis municipais, estaduais e federais relativas ao saneamento ou áreas afins;
  - documentos técnicos setoriais relativos ao Ministério das Cidades.
- levantamento e seleção de base cartográfica existente para o município em escala compatível com os objetivos deste plano;
- caracterização dos dispositivos de manejo de águas pluviais utilizados nas localidades e análise da adequabilidade dos mesmos;
- visita de campo a todos os locais que apresentam problemas de alagamentos ou outros relativos à ocorrência de chuvas;
- definição e estabelecimento de indicadores para caracterização do sistema e de seus problemas, verificando a pertinência dos que foram utilizados no Plano de Saneamento Ambiental e no PEMAPES e estabelecendo outros que se façam necessários;
- levantamento e análise dos dispositivos normativos e outros legais existentes na esfera da administração municipal que se relacionem com intervenções na área urbana que possam refletir sobre o funcionamento do sistema, tais como licenciamentos para edificações e outros;
- levantamento da estrutura administrativa relacionada ao setor (órgãos e entidades responsáveis pelo sistema de drenagem) ou áreas afins com identificação das competências das diversas instituições existentes;
- análise da estrutura administrativa e operacional do poder público municipal relativa à prestação do serviço de manejo das águas pluviais e de setores afins, objetivando, entre outras coisas, identificar demandas de aperfeiçoamento institucional;
- avaliação do controle social praticado na gestão dos serviços de saneamento básico no município.

#### **10.2.8. Diagnóstico do Sistema de Saúde**

O diagnóstico da situação de saúde da população deverá abordar a perspectiva do Saneamento Básico como promoção e prevenção de enfermidades. Para tanto deverão ser levantadas e avaliadas as seguintes informações:

- a) Morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, doenças infecciosas e parasitárias.
- b) Existência e análise do Programa Saúde na Família.
- c) Identificação dos fatores causais das enfermidades e as relações com as deficiências na prestação dos serviços de saneamento básico, bem como as suas conseqüências para o desenvolvimento econômico e social.
- d) Análise das políticas e planos locais de saúde, quando definidos, e sua relação com o saneamento básico, incluindo as condições de participação do setor saúde na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico.

### **10.2.9. Diagnóstico Integrado Preliminar**

Esta atividade tem como objetivo o tratamento e a consolidação dos diagnósticos setoriais realizados, explicitados nos itens 10.2.1 até 10.2.9 acima, visando à elaboração de Diagnóstico do PMSB, de forma preliminar, para servir de base para os trabalhos da Oficina de Diagnóstico.

## **10.3. ESTUDOS DE CENÁRIOS E PROGNOSTICOS**

A segunda etapa dos estudos refere-se aos estudos de planejamento dos serviços de Saneamento Básico, envolvendo as seguintes atividades:

- definição de objetivos e metas (a curto, médio e longo prazo);
- proposição de diretrizes para o planejamento dos serviços;
- estudos de cenários e prognósticos;
- projeção de demandas e perspectivas técnicas (infraestrutura de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de águas pluviais – drenagem – e de gerenciamento de resíduos sólidos).

### **10.3.1. Definição de Objetivos**

De acordo com as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, a política municipal de Saneamento Básico e o seu principal instrumento, o PMSB, devem ser construídos a partir da definição de objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais.

A definição dos objetivos do PMSB deverá atender aos princípios básicos da Política Nacional de Saneamento Básico, explicitados no artigo 2º da Lei Federal 11.445/07:

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

- I - universalização do acesso (atendimento a 100% da população);
- II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
- VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
- IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- X - controle social;
- XI - segurança, qualidade e regularidade;
- XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Além dessas diretrizes gerais, a definição dos objetivos do PMSB deverá atender especificamente aos princípios básicos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, explicitados no artigo 2º da Lei Federal 12.307/10:

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

- I - proteção da saúde pública e da qualidade do meio ambiente;
- II - não-geração, redução, reutilização e tratamento de resíduos sólidos, bem como destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- III - desenvolvimento de processos que busquem a alteração dos padrões de produção e consumo sustentável de produtos e serviços;
- IV - educação ambiental;

- V - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias ambientalmente saudáveis como forma de minimizar impactos ambientais;
- VI - incentivo ao uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
- VIII - articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, visando a cooperação técnica e financeira para a gestão de resíduos sólidos;
- IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
- X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;
- XI - preferência, nas aquisições governamentais, de produtos recicláveis e reciclados;
- XII - transparência e participação social;
- XIII - adoção de práticas e mecanismos que respeitem as diversidades locais e regionais; e
- XIV - integração dos catadores de materiais recicláveis nas ações que envolvam o fluxo de resíduos sólidos

Além dessas diretrizes das políticas nacionais, a definição dos objetivos do PMSB deverá atender, no que couber, aos princípios básicos da Política Estadual de Saneamento Básico, explicitados no artigo 8º da Lei Estadual 11.172/08:

Art. 8º - A Política Estadual de Saneamento Básico será formulada com base nos seguintes princípios:

- I - universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico;
- II - integralidade das atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- III - controle social, a ser exercido através de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
- IV - regionalização, consistente no planejamento, regulação, fiscalização e prestação dos serviços de saneamento em economia de escala e pela constituição de consórcios públicos integrados pelo Estado e por Municípios de determinada região;
- V - fortalecimento da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - Embasa, de forma a viabilizar o acesso de todos aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive em regime de cooperação com os municípios;
- VI - outros princípios decorrentes das diretrizes nacionais estabelecidas para o saneamento básico, principalmente objetivando o cumprimento de metas da universalização, pela maior eficiência e resolutividade.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se universalização a garantia de que todos, sem distinção de condição social ou renda, possam acessar serviços públicos de saneamento básico, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos

Além dessas diretrizes gerais da política estadual, a definição dos objetivos do PMSB deverá atender, no que couber, aos princípios básicos da Política Estadual de Resíduos Sólidos, explicitados no artigo 8º da Lei Estadual 12.932/14:

Art. 8º- São objetivos da Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS:

- I - não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, devendo ser observada essa ordem de prioridade na gestão e no gerenciamento integrados de resíduos sólidos;
- II - a proteção e a melhoria da saúde pública e da qualidade do meio ambiente;
- III - a adoção de padrões e práticas sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- IV - a geração de benefícios sociais e econômicos.

A partir dessas diretrizes político-institucionais, a Contratada deverá formular os objetivos para o PMSB, a serem discutidos e validados na Oficina de Programas e Projetos.

Os objetivos poderão ser diferenciados para diferentes vetores prospectivos, e poderão estar ligados à melhoria e proteção do meio ambiente, melhoria da saúde pública, expansão dos sistemas de Saneamento Básico, aumento da eficiência, sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, entre outros. Por outro lado, as metas, vinculadas aos objetivos, podem envolver a elevação da cobertura de atendimento, a elevação de indicadores de qualidade, ou mesmo a redução dos índices de doenças ou da mortalidade infantil no município.

### **10.3.2. Planejamento dos Serviços (Plano de Execução)**

Esta etapa envolve o desenvolvimento e a formulação de estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas para o PMSB num horizonte de planejamento de 20 anos, levando em conta, dentre outros, os seguintes condicionantes:

- a) Formular mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de Saneamento Básico com as de outros setores co-relacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação) visando a eficácia, a eficiência e a efetividade das ações preconizadas.

b) Análise e seleção das alternativas de intervenção visando à melhoria das condições sanitárias em que vivem as populações urbanas e rurais. Tais alternativas terão por base as carências atuais dos serviços de saneamento básico, que devem ser projetadas utilizando-se, por exemplo, a metodologia de cenários alternativos de evolução gradativa do atendimento – quantitativo e qualitativo – conforme diferentes combinações de medidas efetivas e/ou mitigadoras que possam ser previstas para o horizonte de 20 anos.

c) As projeções das demandas, por serviço, deverão ser estimadas para o horizonte de 20 anos, considerando a definição de metas de:

- curto prazo: até 4 anos;
- médio prazo: entre 4 e 8 anos;
- longo prazo: entre 8 e 20 anos.

d) hierarquização das áreas de intervenção prioritária: as metas, programas, projetos e ações, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção, conforme metodologia a ser proposta pela Contratada a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico.

e) Definição de objetivos e metas: devem ser elaborados de forma a serem quantificáveis e a orientar a definição de metas e proposição dos Programas, Projetos e Ações do PMSB na gestão e em temas transversais tais como capacitação, educação ambiental e inclusão social.

Visando também a formulação dos programas e projetos, deverão ser considerados, quando pertinentes, os seguintes elementos:

- Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos das estações de tratamento de água e de esgotos, inclusive nos Distritos, observado o plano diretor e o zoneamento ambiental, se houver.
- Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais.
- Identificação de demandas especiais de abastecimento de água ou de descartes de efluentes líquidos de grandes empreendimentos de mineração, agroindústrias e outros.
- Metas de redução e reuso da água, entre outras, com vistas a otimizar e racionalizar o consumo da água.
- Medidas saneadoras para os passivos ambientais relacionados ao Saneamento Básico, incluindo áreas contaminadas.
- Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 da Lei Federal 12.305/10 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33 da mesma Lei, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS.

- Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final.

O cálculo da projeção populacional deverá ser feito com base nos censos demográficos oficiais do IBGE, cujos valores deverão ser aferidos ou corrigidos utilizando-se: avaliações de projetos e outros estudos demográficos existentes; evolução do número de habitações cadastradas na Prefeitura, Companhia de Eletricidade, FUNASA, etc.

### **10.3.3. Estudos de Cenários e Prognósticos**

Com base nos estudos e análises elaborados no Diagnóstico, nas diretrizes da política nacional e estadual de Saneamento Básico e nas políticas de desenvolvimento urbano municipal, deverá ser construído o prognóstico do Plano, composto dos seguintes elementos mínimos:

- proposição das diretrizes, objetivos e metas do Plano;
- definição de cenários a serem alcançados com a implantação das ações propostas;
- identificação das ações estruturais e não estruturais a serem implementadas;
- estabelecimento da estratégia de implementação das ações, contemplando os princípios da política nacional de saneamento, inclusive com a adoção de metas progressivas;
- proposição dos programas a serem implantados, com a definição, para cada um deles, das ações, entidades responsáveis pela implementação das mesmas, custos demandados e programação financeira.

A construção dos Prognósticos deverá ser realizada, no mínimo, a partir dos seguintes estudos e atividades:

- Definição e detalhamento de diretrizes, objetivos e metas do Plano, estabelecidos em consonância com as políticas anteriormente mencionadas e capazes de promover a progressiva ordenação do sistema com a correção dos problemas identificados e a adoção de medidas preventivas a partir da eficiente gestão da prestação dos serviços municipais do saneamento e em particular no manejo das águas pluviais;
- Estabelecimento de cenários de planejamento considerando o cenário evolutivo sem ordenação do sistema, o desejável (a longo prazo) e o possível (a curto e médio prazos);
- Identificação, descrição e caracterização das intervenções físicas para a construção, recuperação ou melhoria de dispositivos de manejo das águas pluviais que proporcionem o aperfeiçoamento do funcionamento do sistema, a partir de maior eficiência hidráulica dos dispositivos, maior sustentabilidade ambiental, efetiva compensação dos efeitos da urbanização e requalificação ambiental das bacias urbanas no que se refere ao manejo das águas pluviais;
- Detalhamento de cada uma das ações contemplando, inclusive, a estimativa de custos referentes à implantação das mesmas, capazes de dar suporte ao desenvolvimento de



projetos de captação de recurso nas diversas fontes disponíveis para serviços desta natureza;

- Identificação e descrição das ações não estruturais a serem implantadas com vistas à ordenação institucional, normativa e outras, contemplando, no mínimo:
  - criação, complementação ou substituição de instrumentos legais e normativos capazes de promover o aperfeiçoamento do sistema de gestão dos serviços de saneamento relativos ao manejo das águas pluviais ou afins que impactem sobre o sistema;
  - atividades de aperfeiçoamento técnico dos quadros municipais e dos técnicos regionais que atuam no desenvolvimento de projetos, na construção ou na manutenção dos dispositivos de manejo das águas pluviais;
  - elaboração, publicação e difusão de manuais técnicos e outras publicações de referência em relação aos serviços de manejo das águas pluviais;
  - atividades de educação ambiental;
  - atividades de comunicação social;
  - aperfeiçoamento dos processos de controle social da gestão dos serviços de saneamento.
- Detalhamento de cada uma das ações não estruturais contemplando, inclusive, a estimativa de custos referentes à implantação das mesmas, estabelecidos de acordo com as necessidades demandadas para a captação de recurso nas diversas fontes disponíveis para serviços desta natureza;
- Definição da estratégia de implantação do Plano, estabelecida a partir de, pelo menos:
  - estabelecimento de metas progressivas definidas a partir de uma evolução desejada dos indicadores de caracterização do sistema;
  - ordenação temporal das ações a serem implantadas capazes de promover o aperfeiçoamento progressivo estabelecido na estratégia de implantação do plano.
- Montagem dos programas de implantação das ações a partir das seguintes atividades mínimas:
  - agrupamento das ações em função da natureza de cada uma delas e da estratégia de implantação definida;
  - estabelecimento de cronograma físico e financeiro correspondente ao conjunto implanta das ações previstas ao longo do tempo.

Os estudos de cenários e prognósticos têm como objetivos atender aos requisitos da **Universalização**, expressos na Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal 11.445/07, artigo 2º, Incisos I, III e IV):

- **Atendimento a 100% da população com serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente.**
- **Implantação, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais.**



Para o desenvolvimento dos estudos de cenários parte-se do conhecimento da situação atual, objeto do Diagnóstico, e do estabelecimento da visão de futuro almejada pela comunidade, a partir da qual são definidos os cenários para alcance desses objetivos.

Considerando a premissa da construção de soluções graduais e progressivas para o desenvolvimento dos cenários, será admitido um horizonte de planejamento de 20 anos para o PMSB, o que corresponde ao período 2015/2035.

A construção dos cenários para a universalização dos serviços de Saneamento Básico deverá ser desenvolvida através dos seguintes procedimentos:

- Definição do cenário atual dos serviços, a partir dos resultados do Diagnóstico, onde foram conhecidos os índices de atendimento dos serviços.
- Projeção do crescimento demográfico.
- Projeção de crescimento do índice de atendimento.
- Projeção de evolução do consumo per-capita de água, considerando os efeitos da sua redução através da educação ambiental para o consumo consciente.
- Projeção do crescimento do volume total de água demandado, considerando a influência do crescimento das atividades urbanas.
- Projeção de evolução da produção per-capita de resíduos, considerando os efeitos da sua redução através da educação ambiental para o consumo consciente.
- Projeção do crescimento do volume total de resíduos a serem coletados, considerando a influência do crescimento das atividades da coleta seletiva.
- Formulação do cenário para universalização dos serviços.

Os estudos de cenários para os serviços de Saneamento Básico deverão considerar o atendimento da sede municipal, dos Distritos e localidades rurais e da população rural dispersa.

#### **10.3.4. Sistema de Monitoramento do PMSB**

Esta atividade tem como objetivo a formulação de um conjunto de ações visando ao monitoramento da implantação do Plano, envolvendo entidades do poder público municipal e do sistema municipal de saneamento básico, inclusive com as entidades responsáveis pelo controle social da prestação dos serviços de saneamento básico.

Essas ações deverão contemplar, pelo menos:

- os indicadores do sistema que serão medidos ou avaliados periodicamente de tal maneira que permita identificar a evolução do sistema;

- a periodicidade da medição ou avaliação dos indicadores;
- a metodologia de avaliação ou medição dos indicadores;
- a divulgação de relatórios contendo, pelo menos:
  - a evolução pretendida e a obtida no que se refere aos indicadores de monitoramento;
  - a comparação entre as intervenções propostas e implantadas;
  - a análise dos resultados.

#### **10.4. PROPOSIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES**

Nesta fase serão criados programas de governo municipal específicos que contemplem soluções práticas (ações) para alcançar os objetivos e ainda que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a equidade social no município.

Nela, serão definidas as obrigações do poder público na atuação em cada eixo do setor de saneamento e no desempenho da gestão da prestação dos serviços. Por este motivo, será necessário o envolvimento contínuo de representantes do poder público municipal, seja por meio do Comitê de Coordenação ou pelo acompanhamento do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Os programas de governo previstos neste PMSB deverão determinar ações factíveis de serem atendidas nos prazos estipulados e que representem as aspirações sociais com alternativas de intervenção, inclusive de emergências e contingências, visando o atendimento das demandas e prioridades da sociedade.

Será necessário aplicar metodologia de priorização aos programas e até mesmo às ações planejadas, construindo assim a hierarquização das medidas a serem adotadas para o planejamento de programas prioritários de governo.

Esta consiste naterceira etapa dos trabalhos e refere-se aos estudos de proposição dos programas, projetos e ações a serem inseridos no PMSB, envolvendo as seguintes atividades:

- Estruturação das ações do PMSB;
- formulação de programas, projetos e ações;

#### 10.4.2. Estruturação das Ações do PMSB

Com base nos cenários estabelecidos, deverão ser formulados os programas e projetos e as ações necessárias ao alcance dos objetivos definidos. De acordo com as diretrizes legais, essas intervenções serão organizadas de acordo com a sua natureza, conforme esquematizado no Quadro 11.

Quadro 25 - Organização das ações do PMSB

N	Programas e Projetos	Escopo
I	<b>Ações Estruturantes</b>	Implantação, ampliação e requalificação de instalações e sistemas de Saneamento Básico na Sede Municipal, Distritos e Localidades Rurais, atendendo aos cenários estabelecidos para a <b>Universalização</b> do Saneamento Básico.
II	<b>Ações Institucionais</b>	Adequação da legislação municipal às Lei Federal 11.445/07 e 12.307/10, seus Regulamentose às Lei Estadual 11.172/08 e 12.932/14.
		Criação da legislação municipal de Saneamento Básico
		Criação da legislação municipal da Regulação
III	<b>Ações Operacionais</b>	Organização administrativa da Prefeitura Municipal para a Gestão do Saneamento Básico
		Definição dos sistemas e padrões operacionais para a prestação dos Serviços na Sede Municipal
IV	<b>Ações Emergenciais</b>	Definição dos sistemas e padrões operacionais para a prestação dos Serviços nos Distritos e Localidades Rurais.
		Definição de ações voltadas para prever, corrigir e/ou mitigar eventos naturais ou acidentais que possam prejudicar a prestação dos serviços de Saneamento Básico.
V	<b>Ações Monitoramento</b>	Sistema de Informações Municipais de Saneamento Básico
		Sistema de avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas

#### 10.4.3. Diretrizes para Formulação dos Programas e Projetos

Para a proposição dos programas e projetos deverão ser consideradas as seguintes diretrizes:

a) Definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos de cenários e prognósticos, que deem continuidade e consequência às ações formuladas.

b) Estabelecimento de objetivos e metas de longo alcance (8 a 20 anos), de médio (4 a 8 anos) e curto (1 a 4 anos) prazos, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de Saneamento Básico.

c) Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas;

d) Formulação de proposições voltadas para a obtenção de assistência técnica e gerencial em Gestão de Saneamento Básico pelo município, junto aos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais.

Alem dos objetivos da universalização da prestação dos serviços, os Programas, Projetos e Ações devem contemplar as seguintes temáticas:

- melhoria permanente do gerenciamento e da prestação dos serviços;
- formação e qualificação de pessoal para a Gestão de Saneamento Básico;
- desenvolvimento tecnológico;
- controle social dos serviços;
- promoção do direito à cidade;
- promoção da saúde e a qualidade de vida;
- promoção da sustentabilidade ambiental.

As proposições de programas, projetos e ações do PMSB deverão contemplar a sede municipal, as sedes dos distritos, as localidades rurais que contenham mais de 50 domicílios em um raio de até 1,0 km e a população rural dispersa.

No âmbito dos estudos para proposição de programas e projetos, deverão ser destacadas as ***ações imediatas e/ou emergenciais***, voltadas para a articulação entre as proposições do PMSB e as atuais ações e programas existentes ou para atendimento às demandas mais urgentes relativas aos serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, Drenagem e Limpeza Pública.

#### **10.4.4. Forma de Apresentação dos Programas**

Para cada um dos programas, projetos, intervenções e ações a serem inseridos no PMSB deverá ser elaborada uma Ficha-resumo, a exemplo do modelo apresentado a seguir.

<b>Plano Municipal de Saneamento Básico</b>
<b>Ficha-Resumo de Programas e Projetos</b>
<b>Identificação do Programa, Projeto ou Ação</b>
<b>1 – Situação-problema e justificativa</b>
<b>2 – Objetivos e metas</b>
<b>3 – Diretrizes</b>
<b>4 – Linhas de Ação</b>
<b>5 – Previsão de investimentos</b>
<b>6 – Instituições envolvidas</b>
<b>7 – Observações</b>

---

## **10.5. PROGRAMAS ESPECIAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Para o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverão ser formulados, em especial, os programas abaixo explicitados.

### **10.5.1. Programa de Desenvolvimento Tecnológico**

A partir da análise do Modelo Tecnológico atual, a Contratada deverá propor as linhas básicas para um programa de desenvolvimento tecnológico da Limpeza Urbana, estabelecendo metas para a modernização progressiva do sistema. Assim deverá ser concebido e apresentado o fluxo operacional que deverá ser adotado em cada etapa.

A proposta para o desenvolvimento tecnológico deverá conter pelo menos três prognósticos, a serem perseguidos em etapas programadas:

1 – Otimização/modernização do sistema atual, com investimentos e conceitos operacionais mais modernos, enquanto se prepara e monta o sistema de coleta seletiva.

2 – Implantação progressiva, a médio prazo, da Coleta Seletiva, com segregação na origem, com sistema de containerização e caminhões compactadores providos de elevadores, cujas providências deverão ser iniciadas ainda no início da implantação das melhorias do sistema atual.

3 - A terceira e última etapa deverá estabelecer objetivos de longo prazo, compatíveis com a perspectiva do crescimento populacional e da geração de resíduos sólidos, a ser desenvolvida a partir dos estudos preliminares que deverão nortear os projetos da segunda e terceira etapa. Neste caso a Contratada deverá propor as indicações de procedimentos para a contratação de Consultoria para a elaboração dos projetos de modernização do sistema de limpeza urbana do município, para que se inicie, no devido tempo, os procedimentos para a implantação da coleta e transporte de resíduos sólidos por tubovia (“lixodutos”), complementada com a separação e tratamento das frações úmidas, recuperáveis e recicláveis.

### **10.5.2. Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem**

A implantação de um programa de coleta seletiva se insere nas iniciativas voltadas para o Desenvolvimento Tecnológico, devendo ser promovida através da Prefeitura Municipal, com a participação de instituições locais e organizações da sociedade civil.

A introdução do novo modelo de gestão de resíduos deve ser compartilhada e sob a ótica da Educação Ambiental, onde o cidadão tem responsabilidades pela geração dos resíduos como gerador do problema e como parte da solução deste.

A Contratada deve formular as linhas básicas para o Programa de Coleta Seletiva, tendo como objetivo geral a introdução de uma nova forma de trabalho no âmbito da gestão dos resíduos sólidos do município, através da organização e capacitação dos catadores, planejamento e implantação do sistema da coleta seletiva, triagem e comercialização do material reciclável.

A sistemática da Coleta Seletiva representa um instrumento concreto de incentivo à redução, reutilização e separação dos resíduos sólidos urbanos para reciclagem, buscando uma mudança de comportamento principalmente em relação ao desperdício inerente à sociedade de consumo.

A partir desse objetivo geral, o programa deve estabelecer os seguintes objetivos específicos:

- Promover a geração de renda e a inserção social dos catadores de materiais recicláveis, que atuam de maneira informal na área cidade.
- Promover a organização, qualificação e a expansão do comércio de materiais recicláveis no município.
- Possibilitar a instalação de indústrias recicladoras, a partir do aumento da disponibilidade de matéria prima, com incremento da geração de empregos e renda para a população local.
- Formulação de programa de comunicação e mobilização social de apoio ao programa.
- Redução do volume de resíduos a serem coletados pela Prefeitura, possibilitando menores custos para a Limpeza Pública e menor volume a ser lançado no Aterro Sanitário, aumentando a sua vida útil.
- Servir de instrumento educativo para a comunidade escolar e para a população em geral, promovendo a cidadania e a responsabilidade individual perante o ambiente.
- Promover a adesão de empresas colaboradoras e financiadoras, incentivando ações de responsabilidade social.

### **Projeto Piloto**

A Contratada deverá desenvolver e apresentar o modelo de um Plano Piloto para implantação da Coleta Seletiva partindo de uma concepção que contemple a segregação dos resíduos na origem, a forma e os vasilhames para o acondicionamento na origem, os tempos e o momento para colocação no logradouro e a forma de como permanecerão no aguardo da coleta e os diferentes tipos de vasilhames e equipamentos que deverão ser utilizados até o momento do recolhimento nas mais diferentes situações.

O Plano Piloto deverá propor um fluxo de trabalho, explicitando de forma sistemática todas as etapas do processo, indicando as formas de recolhimento nas diferentes unidades geradoras, os



possíveis vasilhames, tempos de cada operação, forma de recolhimento, transporte e triagem e disposição final.

O Plano Piloto deverá propor um modelo operacional que contemple a participação dos diferentes geradores envolvidos, que deverão ser integrados na implementação da proposta.

### **10.5.3. Programa Especial de Resíduos da Construção Civil**

A Contratada deverá formular as linhas básicas para o desenvolvimento de um programa especial para os resíduos da Construção Civil, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Estimativa da produção atual e projeções de crescimento da produção de resíduos de construção civil e demolição;
- Alternativas tecnológicas para o reprocessamento dos resíduos;
- Alternativas de parcerias público-privadas para desenvolvimento e implementação do Programa.
- Medidas de incentivo à redução, reaproveitamento dos resíduos pelos próprios geradores e empresas.

### **10.6. TR PARA ESTUDO REGIONAL DE DISPONIBILIDADES HÍDRICAS**

A Contratada deverá elaborar os Termos de Referência para o Estudo Regional de Disponibilidades Hídricas para o SAA de Vitória da Conquista, abrangendo o escopo detalhado a seguir.

#### **A – Revisão bibliográfica**

Como bases para o estudo, deverão ser pesquisados e levantados todos os documentos e dados relativos ao assunto, em especial, os seguintes estudos:

- Estudos para o Projeto da Barragem do rio Pardo. Ministério da Integração Nacional, PMVC, em fase de elaboração.
- Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico e Ambiental do Complexo Adutor Anagé/Conquista – Inema/Engevix, 2012.
- Estudos e Projeto Executivo da Barragem do Catolé. Embasa, 2010.
- Análise dos estudos de Definição de mananciais para o Projeto Básico para reforço do SAA da Cidade de Vitória da Conquista – Relatório Final. SRH, **2001**.

- Relatório Final de Estudo de Mananciais – Definição de Mananciais para Reforço do SAA da Cidade de Vitória da Conquista. Embasa/GeoExperts, 1999.
- Plano diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Das Contas. SRH, 1995.
- Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo. SRH, 1998.
- Estudo do Potencial Hidroelétrico do Rio Pardo. Coelba, 1981.

## **B – Definição da Área de Influência Regional**

Estudos para delimitação dos municípios a serem incluídos no estudo. Em princípio. Deverão ser consideradas as seguintes áreas de influência, diretrizes, a serem avaliadas pela Contratada:

- a) a partir do rio Pardo desde Argoim e os SAA situados na área de influência da futura adutora de recalque até Vitória da Conquista.
- b) no rio Catolé, os impactos até Itapetinga e sobre os SAA dos municípios mais próximos até o seu deságue no rio Pardo.
- c) no rio Gavião, desde a barragem de Anagé e sua área de influência, especialmente para o abastecimento de água das comunidades de seu entorno.

## **C – Infraestrutura hídrica regional**

Levantamento de toda a infraestrutura hídrica regional na área de abrangência dos estudos.

## **D – Balanço hídrico**

Estudo regional de disponibilidades e demandas hídricas, para um horizonte de 20 anos, a partir de 2015.

## **E – Definição das disponibilidades e garantias**

Com base no balanço hídrico, definir as disponibilidades e respectivos níveis de garantia, para todas as demandas projetadas, tanto para o município de Vitória da Conquista como para os demais municípios da área de abrangência do estudo.

## **10.7. ESTUDOS ECONÔMICOS**

Os estudos econômicos do PMSB deverão atender ao seguinte escopo mínimo:

- a) Dimensionamento dos recursos necessários e do cronograma dos investimentos para os Programas, Projetos e Ações do PMSB.
- b) Proposição de sistemática para o cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico, bem como das formas de cobrança desses serviços.

- c) Avaliação da viabilidade e das alternativas para a sustentação econômica da gestão e da prestação dos serviços conforme os objetivos do Plano. Para tanto, deve ser considerada a capacidade econômico-financeira do município e dos prestadores de serviço, bem como as condições socioeconômicas da população.
- d) Formulação de modelos e estratégias de financiamento dos subsídios necessários à universalização, inclusive quanto aos serviços que não serão cobertos por taxas ou tarifas.
- e) Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento municipal e com as metas estabelecidas.

## **10.8. ESTUDOS INSTITUCIONAIS**

Os estudos institucionais do PMSB deverão atender ao seguinte escopo mínimo:

- a) Elaboração da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, a ser encaminhado à Câmara Municipal pelo Poder Executivo.
- b) Proposição do Sistema Municipal de Saneamento Básico, envolvendo o exame das alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo os órgãos municipais e suas competências, estratégias para a sua criação ou reformulação dos existentes.
- c) Elaboração de minuta da Política Municipal de Saneamento Básico.
- d) Elaboração de minuta da Política Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico.

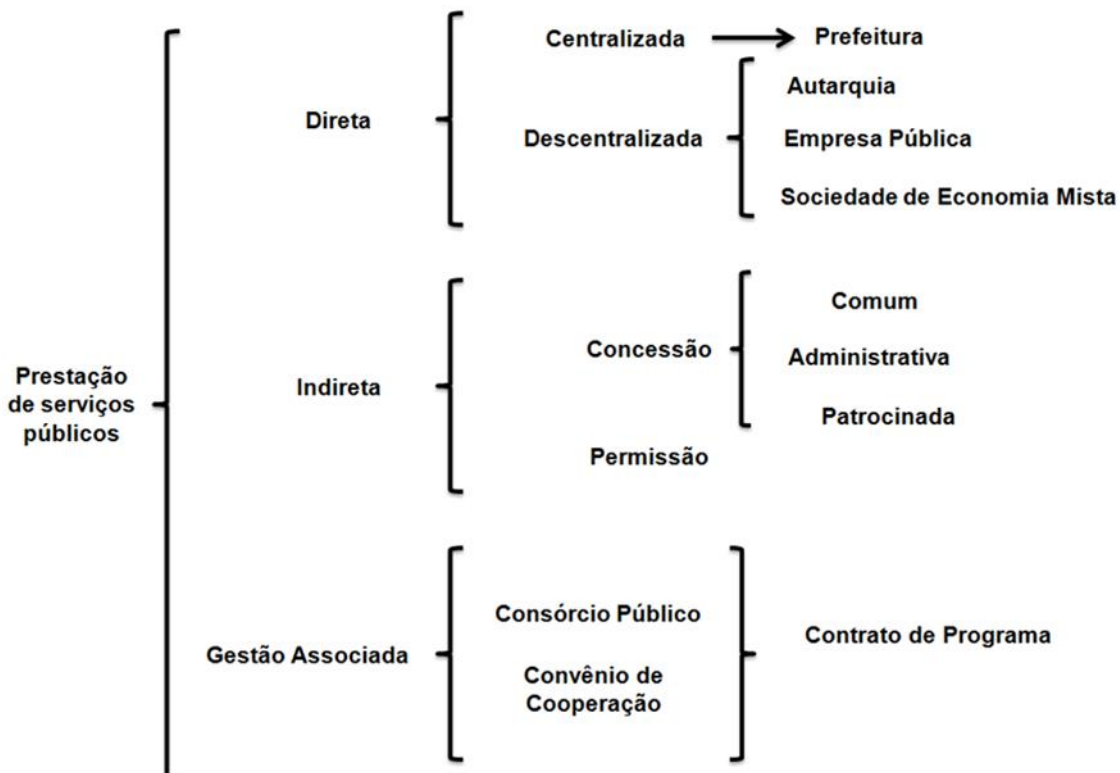
### **10.8.1. Diretrizes para Concessão e Terceirização de Serviços**

Esta atividade tem como objetivo formulação de diretrizes específicas voltadas para a concessão e/ou terceirização dos serviços de Saneamento Básico que possam ser executados por terceiros.

Neste sentido, a Contratada deverá desenvolver uma análise integrada dos conteúdos relativos ao **Item 6 – Instituições envolvidas**, constante nas Fichas-resumo de todos os programas, projetos e ações do PMSB.

Com base nesse levantamento, a Contratada deverá desenvolver um estudo das alternativas institucionais que a PMVC poderá considerar para execução das ações do PMSB. O esquema abaixo apresenta, a nível indicativo, uma visão geral das possibilidades a serem examinadas pela Contratada, sem prejuízo de outras alternativas, a exemplo dos novos modelos de Parcerias Público-Privadas, que a seu critério, poderiam vir a ser propostas.

Figura 4 - Alternativas para prestação de serviços públicos



### 10.8.2. Sistema de Indicadores

Para atendimento às diretrizes e requisitos da Lei 11.445/2007- Política Nacional de Saneamento Básico, a Contratada deverá propor o sistema de indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Pública e Drenagem Pluvial.

Alem disso, deverão ser propostos também os indicadores para acompanhamento da implantação do PMSB, baseados em dados e informações que traduzam, de maneira resumida, a evolução e a melhoria das condições de vida da população.

Indicadores são valores utilizados para medir e descrever um evento ou fenômeno de forma simplificada. Podem ser derivados de dados primários, secundários ou outros indicadores e classificam-se como analíticos (constituídos de uma única variável) ou sintéticos (constituídos por uma composição de variáveis).

Para a construção dos Indicadores, a Contratada deverá:

- Nomear o indicador;
- Definir seu objetivo;
- Estabelecer sua periodicidade de cálculo;
- Indicar o responsável pela geração e divulgação;
- Definir sua fórmula de cálculo;
- Indicar seu intervalo de validade;
- Listar as variáveis que permitem o cálculo;
- Identificar a fonte de origem dos dados.

No inciso VI , art. 9º da Lei 11.445/2007 está definido que os Sistemas de Informações Municipais que serão estruturados e implantados devem estar articulados com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento–SINISA.

Porém, apesar de legalmente criado, o SINISA ainda não está plenamente estabelecido, ou seja, a referência, atualmente, ainda é o SNIS. Deve-se observar que o SNIS apresenta uma relação de dado se indicadores referentes à prestação dos serviços de saneamento. No processo de elaboração e implantação do PMSB, mais importante que isso, é a definição de elementos para o monitoramento do próprio Plano como um todo, não apenas da prestação.

Para o estabelecimento de indicadores que figurem como suporte estratégico na gestão municipal, sobretudo na área do Saneamento Básico, aspectos intrinsecamente ligados ao planejamento, à regulação e ao controle social devem ser considerados.

O objetivo principal dos indicadores para o monitoramento do PMSB deve ser avaliar o atingimento das metas estabelecidas, com o conseqüente alcance dos objetivos fixados, o efetivo funcionamento das ações de emergência e contingência definidas, a consistência na participação e no controle social na tomada de decisões, dentre outros.

## **11. PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS E FINAIS**

Os resultados dos estudos deverão ser apresentados em 10 (dez) produtos/relatórios parciais e finais, conforme discriminado no Quadro 12, os quais servirão de base para o pagamento dos serviços.

**Quadro 26 - Produtos parciais e finais do PMSB**

<b>N</b>	<b>Produtos</b>	<b>Conteúdo</b>
1	Plano de Mobilização Social	Estudos do Item 10.1, incluindo o fornecimento do material de comunicação.
2	Relatório de Diagnóstico Participativo	Estudos do Item 10.2
3	Relatório de Estudos de Cenários e Prognósticos	Estudos do Item 10.3
4	Relatório de Programas, Projetos e Ações	Estudos do Item 10.4
5	Relatório de Estudos e Programas Especiais	Estudos dos itens 10.5 e 10.6
6	Relatório de Estudos Econômicos e Institucionais	Estudos dos Itens 10.7, 10.8
7	Relatório do PMSB – Versão preliminar	Será apresentado em versão preliminar para utilização na Consulta Pública e na Audiência Pública, contendo a totalidade dos estudos e produtos do PMSB. Poderá ser estruturado em um volume principal com Anexos. Deverá ser incluída a Minuta do Projeto de Lei do PMSB.
8	Relatório do PMSB	Edição final do PMSB, incluindo resultados da Consulta Pública e da Audiência Pública, após aprovação final da PMVC.
9	Documento Síntese	Documento sintético para divulgação pública do PMSB, com um máximo de 50 páginas, capaz de comunicar o essencial do Plano, sem a necessidade de incluir todos os estudos. Pode remeter o leitor para os Volumes Anexos com os conteúdos aprofundados, assegurando o acesso a quem se interessar pelos detalhes, como: diagnósticos, prognósticos, metodologias, cálculos, etc.
10	Vídeo institucional	Elaboração de audiovisual sobre todo o processo de elaboração do PMSB, com duração de 15 minutos.

## 12. CRONOGRAMA EXECUTIVO

Os trabalhos serão realizados no prazo de 12 (doze) meses. A critério da Contratada a distribuição das atividades previstas no escopo poderá ser reestruturada dentro desse período. A eventual prorrogação, se for o caso, depende de anuência da Contratante em comum acordo, com aditivos formalmente reconhecidos pelas partes envolvidas. O cronograma executivo deverá considerar as etapas abaixo indicadas.

### CRONOGRAMA EXECUTIVO

N	Atividades	Meses			
		03	06	09	12
1	Plano de Mobilização e Conferência Municipal do PMSB	xxx			
2	Estudos básicos e diagnósticos	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx		
3	Estudos de cenários e prognósticos			xxxxxxxxxxxx	
4	Estudos de programas e projetos, econômicos e institucionais				xxxxxxxxxxxx
5	Relatório Final				xxxx

## 13. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A Contratada deverá mobilizar a Equipe Técnica abaixo qualificada.

Q	Discriminação	Qualificação	Responsabilidade
01	Engenheiro Civil ou Sanitarista Sênior	15 anos de experiência	Coordenação Geral do Projeto
01	Engenheiro ou Administrador	10 anos de experiência	Consultor em Gestão Institucional de Saneamento Básico
01	Engenheiro Civil/Sanitarista Sênior	10 anos de experiência	Estudos de Saneamento Básico
01	Engenheiro Hidrólogo Sênior	10 anos de experiência	Estudos de Drenagem Pluvial
01	Engenheiro Civil/Sanitarista Sênior	10 anos de experiência	Estudos de Resíduos Sólidos
01	Engenheiro Civil/Sanitarista Médio	05 anos de experiência	Estudos Ambientais
01	Engenheiro Civil/Sanitarista Júnior	02 anos de experiência	Estudos Saneamento Básico
01	Economista Sênior	10 anos de experiência	Estudos Econômicos
01	Profissional da Área Social	05 anos de experiência	Estudos Sociais. Mobilização.
01	Advogado	05 anos de experiência	Estudos Legais e Institucionais



### **13. ORÇAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

A estimativa de preços para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico é de R\$ xxxxxxxx (.....).

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, cuja minuta se encontra anexa ao Edital de Licitação, mediante a entrega dos produtos parciais e finais, validados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme discriminado no Quadro a seguir.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

Além das condições técnicas e contratuais, a Contratada deverá considerar as condições gerais de execução dos trabalhos, destacando os seguintes aspectos:

#### **14.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto. O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados. O texto deve estar isento de erros de português e/ou de digitação.

Em todos os trabalhos de natureza técnica e na elaboração e apresentação dos produtos deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as normas da ABNT.

Os documentos serão apresentados nos seguintes formatos e quantidades:

- a) Relatórios Parciais (Produtos 1 a6): 03 (três) vias impressas, com encadernação em espiral, e 03 (três) vias em formato digital.
- b) Relatório Preliminar do PMSB (Produto 7): 06 (seis) vias impressas, com encadernação em espiral, e mais 06 (seis) vias em formato digital.
- c) Relatório Final do PMSB (Produto 8): 06 (seis) vias impressas, com encadernação em capa dura e lombada e mais 06 (seis) vias em formato digital.
- d) Documento Síntese (Produto 9): 50 (cinquenta) vias em formato impresso com encadernação em capa dura e lombada.

e) Audiovisual (produto 10): 05 (cinco) vias em formato digital.

## **14.2. BANCOS DE DADOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS**

Juntamente com a versão final do PMSB, a Contratada deverá apresentar todas as memórias de cálculos utilizadas, bem como os bancos de dados e produtos intermediários dos estudos, a critério da Contratante.

Todos os programas especiais de computação utilizados na elaboração dos trabalhos deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, no mínimo, as seguintes informações: nome do programa; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários sobre os resultados; linguagem e programação fonte, de forma acertada com o Contratante e compatível com os seus equipamentos.

Os arquivos originais de todos os produtos dos serviços serão apresentados em discos CD-ROM, sem compactação, e com os seguintes softwares:

- Texto: Microsoft Word para ambiente Windows;
- Tabelas e gráficos: Microsoft Excel para ambiente Windows;
- Demais softwares a serem discutidos com a Contratante.

## **14.3. DOS EVENTOS PÚBLICOS**

A Contratada será responsável pela apresentação dos estudos e produtos do PMSB em todos os Eventos Públicos e Oficinas previstos no Plano de Mobilização Social. A Contratante será responsável pela disponibilização de local com instalações apropriadas para a realização dos eventos programados.

A Contratada ficará responsável pela avaliação e resposta de todas as emendas apresentadas ao PMSB durante o período de consulta pública. A consulta pública será disciplinada por meio de Portaria do Prefeito, sendo que a Contratada acompanhará e desenvolverá todas as tarefas que lhe forem incumbidas durante o processo.

---

## **14.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

### **A. COMUNICAÇÕES**

A.1 Toda a comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito, sendo admitida a forma eletrônica.

A.2 O representante da Contratante pode também contactar a Contratada diretamente para solicitar informação adicional relativa a qualquer aspecto da consultoria. A Contratada deve satisfazer tais requisitos prontamente.

### **B. PLANO DE TRABALHO**

B.1 No início do desenvolvimento dos serviços, até o décimo dia após a Ordem de Serviços, a Contratada deverá apresentar o Programa de Trabalho detalhado, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para implementação dos trabalhos nas diversas áreas de atuação, de forma adequada ao controle. Nesse Plano, deverá ser configurado todo o planejamento dos trabalhos, contextualização dos estudos necessários, indicação das equipes, seu perfil, a descrição das atividades com sua organização, o organograma para os trabalhos, fluxograma e cronograma detalhando o desenvolvimento e acompanhamento dos estudos.

B.2 A Contratada terá ampla liberdade de subdividir os trabalhos em diversos grupos de atividades que sejam harmonizados num planejamento integrado. Toda a sua experiência deverá ser empenhada nesse planejamento.

B.3 O Programa de Trabalho e os cronogramas e fluxogramas referidos deverão ser atualizados mensalmente, ou quando se fizer necessário, durante a execução dos trabalhos. Para tanto, deve ser utilizado um "software" que permita uma fácil atualização do planejamento.

B.4 Deverá ser apresentado um fluxograma para todo o período de execução dos serviços, indicando claramente todas as precedências, interdependências e inter-relações das atividades, possibilitando assim, a análise do fluxo contínuo das ações.

B.5 O Fluxograma deverá também indicar:

a) Número da tarefa;

- b) Nome da tarefa;
- c) Dias corridos para a realização;
- d) Previsão de prazos para conclusão das tarefas;
- e) Prazos para análise, pela Contratante dos relatórios;
- f) Data das reuniões;
- g) Tempos intermediários, julgados necessários e justificados pela experiência da Contratada para as atividades diretas ou indiretas, relativas ao trabalho.

#### B.6 Com relação aos Cronogramas Físico e Financeiro:

- a) Deverão ser revistos e ajustados quando da ocasião da assinatura do contrato, aprovados pelas partes e anexados ao contrato;
- c) O Cronograma Físico deverá conter as datas previstas para o término de cada atividade dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais (Cronograma Financeiro);
- c) Eventuais alterações dos cronogramas, mesmo quando aprovadas pelo Contratante, não constituirão motivo para a prorrogação da vigência do contrato. As modificações nos prazos parciais não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido.

### C. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

C.1 Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise, pelo Contratante, dos relatórios e documentos apresentados. Esses prazos serão de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento desses documentos. A Contratada deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade.

C.2 Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e modificações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à Contratada. A Contratada executará o trabalho necessário sem custo adicional para o Contratante.

C.3 Somente após a aprovação dos documentos pelo Contratante serão pagas as parcelas das faturas pertinentes.

### D. REUNIÕES

D.1 Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Contratada e o Contratante, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para

este fim, o Contratante convocará, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões estimar convenientes. A princípio, fica estabelecido que serão realizadas reuniões mensais de supervisão e acompanhamento, a serem realizadas na sede do Contratante.

D.2 Nessas reuniões, a serem mantidas conforme agenda pré-estabelecida e registrada mediante ata formalizada, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

a) A Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientação;

b) O Contratante comunicará à Contratada as orientações necessárias para o desenvolvimento normal dos serviços no que se refere às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou dentro do prazo nela estabelecido;

c) As reuniões deverão estar previstas no cronograma e deverão ser realizadas após a entrega dos relatórios e do respectivo prazo de análise dos mesmos pelo Contratante.

## E. FISCALIZAÇÃO

E.1 A Contratante nomeará uma Equipe de Fiscalização para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, de acordo com a Contratada, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme os presentes Termos de Referência.

E.2 Fica assegurado ao Contratante e às empresas especializadas a mando do Contratante, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

E.3 A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Equipe de Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

E.4 Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Equipe de Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

E.5 A Equipe de Fiscalização, (outras Entidades, se houver) envolvidos, buscarão auxiliar a Empresa Contratada onde for possível, no acesso às instituições e informações necessárias à execução dos trabalhos

---

E.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

#### F. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS PELA CONTRATADA

F.1 A Contratada deverá manter no local dos serviços, equipes condizentes com a formação e a experiência necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

F.2A Contratada fica obrigada a manter um responsável pela chefia dos trabalhos, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da Contratada perante o Contratante.

#### G. COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PÚBLICO DOS TRABALHOS

Conforme previsto no Plano de Comunicação Social, independentemente da relação contratual entre a Contratante e a Contratada, serão formalmente instalados, através de Decreto do Executivo Municipal, os Comitês de Coordenação e Executivo para acompanhamento do processo de elaboração do PMSB, com as seguintes atribuições:

**Comitê de Coordenação** – Instância pública consultiva formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, orientação geral e acompanhamento da elaboração do Plano.

**Comitê Executivo** – Instância colegiada e institucionalizada responsável pelo acompanhamento e operacionalização do processo de elaboração do Plano.

Independente da Fiscalização da Contratante, esses Comitês deverão apreciar e aprovar os estudos e produtos do PMSB.

---

## 15. REFERÊNCIAS

ARANTES, O.; MARICATO, E.; VAINER, C.. **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. Petrópolis: Vozes, 2000.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. **Planos Diretores Participativos: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos**. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Diretrizes para elaboração de Políticas e Planos Municipais de Saneamento Básico**. Brasília, 2008

BRASIL, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. **Termos de Referência para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico**. Brasília, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>Acesso Dez, 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. **Programa Desafio do Lixo. Desafios e Soluções**. Salvador, 2008.

M. & C.. **Plano de Saneamento Ambiental para Vitória da Conquista**. Vitória da Conquista, 2000.

ROCHA, A. A.. **Análise socioambiental da bacia do rio Verruga e os processos de urbanização de Vitória da Conquista-BA**. Dissertação de Mestrado – UFPB/CCEN. João Pessoa, 2008.

VEIGA, A. P. **Sustentabilidade urbana, avaliação e indicadores: Um estudo de caso sobre Vitória da Conquista – BA**. Tese de Doutorado. PPGAU/FAUFBA, 2010.